

-----Acta nº. 26-----

-----Aos dezanove dias do mês de Setembro de dois mil, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Entrou no decurso da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Faltaram os Srs. Vereadores Engenheiro João António Pistacchini Calhau e Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Foi dispensada a leitura da acta número vinte e cinco da reunião ordinária de cinco de Setembro do ano em curso, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes. -----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, reportando-se ao assunto intitulado “Mercado Mensal de Agosto – Ponto de Situação”, deu nota de que na reunião em causa sugeriu que se pagasse à Polícia de Segurança Pública ou a seguranças privados, de modo a evitar a presença de pessoas à entrada, sendo que esta sugestão não consta da respectiva Acta.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que, mesmo não constando da Acta, foi solicitado o apoio da Polícia de Segurança Pública.-----

-----Voltando a intervir, o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes disse que, relativamente ao assunto relacionado com o funcionamento da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Riberalves, sugeriu a inventariação dos outros poluidores da linha de água, e dado que não consta da Acta, desconhece se isso foi tido em consideração, tendo sido informado pelo Sr. Presidente que esse levantamento já está efectuado.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou aprovar a Acta número vinte e cinco, de cinco de Setembro do ano em curso, pelo que a mesma foi desde logo assinada.-----

-----De seguida o Sr. Presidente informou que se encontram em fase de dactilografia as seguintes

actas:-----

----Acta número dezanove da reunião extraordinária de quatro de Julho de dois mil; e-----

----Acta número vinte da reunião extraordinária de seis de Julho de dois mil.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e onze escudos.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE –
CONSTRUÇÕES DO MAR, LIMITADA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA
HABITAÇÃO COLECTIVA – CASAL DO BARACHO FREGUESIA DE SÃO PEDRO E
SANTIAGO:**-----

----Os Serviços Técnicos a folhas cento e vinte e cinco a cento e vinte e sete prestam a seguinte informação:-----

----O prédio, com a área de vinte e dois mil setecentos e quarenta metros quadrados insere-se em espaço urbanizável de Sectores não programados ou de ordenamento do Plano Director Municipal.--

----O presente pedido de licenciamento, foi antecedido pela informação prévia número sete mil e seiscentos, barra, noventa e sete, em nome de Raúl dos Prazeres Carapau, aprovada por deliberação de Câmara de vinte e Outubro de mil novecentos e noventa e oito, condicionada à compensação em espécie pela não cedência de área para equipamento.-----

----Relativamente ao pedido de informação prévia, a presente proposta prevê a eliminação da área de cedência para equipamentos, resultando assim, a inclusão de mais dois lotes para habitação colectiva e um parque infantil.-----

----A operação de loteamento contempla, doze lotes com três pisos mais cave, destinados a habitação colectiva.-----

----São cumpridos os índices previstos no Plano Director Municipal, bem como os parâmetros da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro.-----

----A Câmara, na sua reunião datada de vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e oito deliberou prescindir da cedência de área para equipamento público, sugerindo que a compensação pela sua dispensa viesse a ser efectuada em “espécie”.-----

----A poente do loteamento proposto existe uma área de expansão com capacidade de acolher uma população de cerca de nove mil habitantes. Um estudo viário efectuada por técnicos da Câmara prevê, que o arruamento norte do loteamento agora proposto tenha uma função de distribuição do tráfego rodoviário, evitando uma sobrecarga das infra-estruturas a poente. De referir ainda que este

arruamento faz parte da estrutura viária principal, pelo que devem existir corredores livres de acontecimentos que possam criar situações de espera. Sendo assim o arruamento deverá cumprir os seguintes critérios:-----

-----Os estacionamentos ao longo dos arruamentos norte e nascente devem ser anulados;-----

-----O perfil tipo do arruamento norte deverá ter as dimensões apresentadas no anexo um do Parecer Técnico;-----

-----O arruamento a nascente deve manter as dimensões propostas.-----

-----Todos os estacionamentos devem situar-se no interior do loteamento.-----

-----São indicadas algumas alterações de pormenor à proposta, pelo que os referidos serviços remetem à consideração superior a aprovação da operação de loteamento.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe nas condições do Parecer Técnico emitido, na condição de, em sede de segunda fase, a requerente apresentar as peças escritas e desenhadas devidamente rectificadas.-----

-----**Nesta altura passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.**-----

PROCESSO DE OBRAS L. T. DEZ, BARRA, NOVENTA E NOVE – EDIVEDRAS SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA – LOTEAMENTO DE MORADIAS – ESCRAVILHEIRA- FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos a folhas setenta e seis e setenta e sete prestam a seguinte informação:-----

-----A parcela em questão encontra-se dentro do aglomerado da Escravilheira, nível três, numa área classificada no Plano Director Municipal como espaço urbanizável, sector programado.-----

-----O prédio tem uma área total de onze mil setecentos e cinco metros quadrados, dos quais se pretende urbanizar dois mil novecentos e quarenta e dois metros quadrados correspondendo à faixa definida como urbanizável no Plano Director Municipal.-----

-----A proposta de operação de loteamento contempla cinco lotes destinados a habitação unifamiliar em banda.-----

-----São cumpridos os índices previstos no Plano Director Municipal bem como os parâmetros da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro, contudo o estacionamento não respeita a dimensão adoptada pela Câmara para estacionamentos públicos.-----

-----O requerente propõe a compensação dos cento e setenta e cinco metros quadrados de área de Equipamento de Utilização Colectiva não cedida, em numerário ou em espécie nos termos do ponto quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e nove de Novembro, situação que se remete a consideração da Câmara.-----

-----A operação de loteamento apresentada não respeita os limites definidos como urbanizáveis.-----

-----Os referidos serviços informam ainda que as zonas ajardinadas deverão ser alteradas de modo a permitir a rega automática, apenas aceitando como área verde de cedência o espaço junto ao lote um.-----

-----Concluem que o projecto implanta-se parcialmente em espaço exterior ao limite urbano definido no Plano Director Municipal.-----

-----Propõem o indeferimento com base no artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Entretanto, o requerente, em sede de audiência prévia apresentou exposição solicitando que não venha a ser tomada deliberação até serem entregues novos elementos devidamente corrigidos de acordo com o parecer da Divisão de Gestão Urbanística.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS LT TRINTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – IMOBILIÁRIA AVELARES, LIMITADA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO QUINTA DA BOAVISTA – AMEAL – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e cinquenta e nove a cento e sessenta e um do processo, prestam informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

-----A parcela em questão localiza-se no Ameal, possui quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados e está definida na base de ordenamento do Plano Director Municipal como espaço urbanizável do Sector de Reserva;-----

-----A ocupação do Sector de Reserva foi autorizada pela Câmara Municipal em catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----É proposta uma operação de loteamento com quarenta e dois lotes para moradias isoladas, seis lotes para moradias geminadas e três lotes para moradias em banda.-----

-----Relativamente à área de cedência, o requerente propõe uma cedência de mil e setecentos metros quadrados, sugerindo os serviços a cedência dos lotes cinquenta e dois e cinquenta e três do processo trinta e quatro, barra, dois mil.-----

-----O acesso de ligação à A Oito é mantido na actual proposta com as características existentes e dado que o elevado número de fogos irá trazer ao local um fluxo acrescido de veículos, esta infraestrutura terá que ser dotada de condições compatíveis, sugerindo estes serviços que a solução ideal seria a implantação de uma rotunda com características idênticas à existente na Estrada Nacional Oito.-----

-----Ao longo de todo o arruamento situado a oeste da propriedade a largura da faixa de rodagem deverá ser de sete, vírgula, cinco metros, devendo prever-se a inclusão de estacionamento junto aos

lotes de habitação colectiva.-----

----Existindo um Posto de Transformação que condiciona a largura da via, deverá o promotor estabelecer contactos com a Electricidade de Portugal, no sentido de a implantação do mesmo ser num espaço dentro do loteamento.-----

----A solução em que os anexos / garagens se encontram associados à construção principal deverá ser adoptada em todos os lotes.-----

----Sugerem a rectificação das áreas destinadas à instalação dos recipientes de Resíduos Sólidos, bem como a localização de dois Ecopontos.-----

----A área verde de cedência deverá ser complementada com um equipamento desportivo a céu aberto, o qual deverá localizar-se junto aos edifícios de habitação colectiva.-----

----Atendendo que a proposta contempla a ocupação do domínio hídrico foi consultada a Direcção Regional de Ambiente, a qual ainda não emitiu parecer.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em título nos termos do Parecer dos Serviços Técnicos e condicionado à emissão de parecer favorável por parte da Direcção Regional de Ambiente, devendo o requerente, em sede de segunda fase, apresentar todas as rectificações referidas no citado parecer técnico.-----

PROCESSO DE OBRAS LT TRINTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – IMOBILIÁRIA AVELARES, LIMITADA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DA BOAVISTA – AMEAL – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas duzentos e duzentos e dois do processo, prestam informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

----A parcela em questão localiza-se no Ameal, possui setenta e cinco mil, seiscentos e dez metros quadrados e está definida na base de ordenamento do Plano Director Municipal, como espaço urbanizável do Sector de Reserva;-----

----A ocupação do Sector de Reserva foi autorizada pela Câmara Municipal em catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove;-----

----É proposta uma operação de loteamento com sessenta e três lotes para moradias isoladas, seis lotes para moradias geminadas, três lotes para moradias em banda e setenta e quatro fogos em habitação colectiva distribuídos por blocos de dois e três pisos;-----

----Relativamente à área de equipamento, o requerente propõe complementar o espaço em falta por compensação em “espécie”, eventualmente com lotes neste loteamento (lotes vinte e nove e trinta);--

----O acesso de ligação à A Oito é mantido na actual proposta com as características existentes e dado que o elevado número de fogos irá trazer ao local em fluxo acrescido de veículos, esta infra-estrutura terá que ser dotada de condições compatíveis, sugerindo estes serviços que a solução ideal

seria a implantação de uma rotunda com características idênticas à existente na Estrada Nacional Oito;-----

----Ao longo de todo o arruamento situado a oeste da propriedade a largura da faixa de rodagem deverá ser de sete, vírgula, cinco metros, devendo prever-se a inclusão de estacionamento junto aos lotes de habitação colectiva;-----

----A solução em que os anexos / garagens se encontram associados à construção principal deverá ser adoptada em todos os lotes;-----

----Sugerem a rectificação das áreas destinadas à instalação dos recipientes de Resíduos Sólidos, bem como a localização de dois Ecopontos;-----

----A área verde de cedência deverá ser complementada com um equipamento desportivo a céu aberto, o qual deverá localizar-se junto aos edifícios de habitação colectiva;-----

----Atendendo que a proposta contempla a ocupação do domínio hídrico foi consultada a Direcção Regional de Ambiente, a qual ainda não emitiu parecer.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em título nos termos do Parecer dos Serviços Técnicos, e condicionado à emissão de parecer favorável por parte da Direcção Regional de Ambiente, devendo o requerente, em sede de segunda fase, apresentar as rectificações referidas no citado parecer técnico.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ VIEIRA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----O processo encontra-se indeferido por deliberações de Câmara de dois de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, e vinte e um de Março de dois mil, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, dado não cumprir a legislação aplicável a loteamentos urbanos e o Plano Director Municipal.-----

----Os Serviços Técnicos a folhas duzentos e quarenta e dois a duzentos e quarenta e quatro prestam a seguinte informação:-----

----O terreno encontra-se em área urbanizável, nível três, definido na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal.-----

----A presente proposta propõe a criação de onze lotes destinados a habitação unifamiliar isolada, quatro lotes de habitação unifamiliar em banda e de um lote de habitação multifamiliar de uso misto.-----

----São cumpridos os índices previstos no Plano Director Municipal, bem como os parâmetros da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois de vinte e dois de Dezembro, com

excepção do número de lugares de estacionamento, faltando dois lugares.-----

-----A Câmara em reunião de vinte e um de Março deliberou prescindir da cedência de área para equipamento, devendo a compensação ser efectuada em “espécie”, no próprio loteamento e na extremidade Norte / Poente.-----

-----Os referidos serviços enlencam um conjunto de aspectos de pormenor que deverão ser rectificadas.-----

-----Propõe a aprovação da operação de loteamento condicionada à apresentação das rectificações necessárias com a entrega dos projectos referentes a obras de urbanização.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições do parecer técnico emitido.-----

-----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área para equipamento e propor que a compensação venha a ser efectuada em “espécie”, através dos lotes catorze e quinze.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E OITO – ANTÓNIO AUGUSTO GOMES DUARTE E VICTOR MANUEL DUARTE SALES – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITACÃO MULTIFAMILIAR – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O processo em título foi objecto de deliberação em reuniões de onze de Janeiro e oito de Março de dois mil, tendo a Câmara aprovado o estudo volumétrico (solução um) apresentado, com uma densidade populacional máxima de duzentos habitantes por hectare.-----

-----Foi também deliberado exigir enquadramento dos espaços exteriores, de modo a permitir a circulação viária a toda a volta do edifício, contemplando arborização e estacionamento.-----

-----Os Serviços Técnicos a folhas cento e sessenta e nove a cento e setenta e um informam que os novos elementos dão resposta à deliberação de Câmara de oito de Março.-----

-----A solução agora apresentada contempla dois blocos com quatro Pisos e três Pisos respectivamente. A anulação do bloco de dois Pisos, possibilita a execução de um espaço de lazer e a circulação viária em torno do edifício.-----

-----Os blocos contemplam vinte e um fogos, que correspondem a cento e noventa e sete habitantes por hectare.-----

-----Consideram estarem reunidas as condições para a aprovação da primeira fase do processo, pelo que propõem o deferimento condicionado à apresentação de peças desenhadas rectificadas, relativamente ao projecto de arranjos exteriores. A nova proposta de arranjos exteriores deve dar resposta ao ponto quatro da presente informação prévia.-----

-----No entanto, a pesar do pedido de licenciamento respeitar todas as normas legais e regulamentares actualmente em vigor, nomeadamente as constantes nos estudos do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, face ao período de discussão pública do referido Plano e tendo em

conta o disposto no número um do artigo cento e dezassete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, deverá ser suspensa tramitação do presente processo.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que a suspensão prevista no Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, deve ser apenas para o licenciamento. Os processos devem ser analisados e, no caso de ser de indeferir, deve-se dizer às pessoas, mas alertando que o licenciamento só acontecerá depois da entrada em vigor do Plano de Ordenamento da Orla Costeira.-----

----Referiu que deve ser solicitado o respectivo parecer ao Instituto da Água, tratando-se, no entanto, esta consulta de mera diligência, visando desbloquear o licenciamento do pedido.-----

----A Câmara, após análise do processo, deliberou assumir o entendimento de que o mesmo poderá vir a ser deferido nas condições expressas no parecer dos Serviços Técnicos, pelo que, se o requerente assim o entender, poderá, desde já, vir a apresentar os projectos respeitantes à segunda fase.-----

----Dado que o referido processo se encontra em área a abranger pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira, foi deliberado informar o requerente que o deferimento formal do processo (primeira e segunda fases) e a consequente emissão da respectiva licença de construção ficam suspensos até à entrada em vigor daquele instrumento de planeamento, conforme estipula o número um do artigo cento e dezassete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro.-----

----Numa tentativa de não criar situações de impasse e no sentido de obter uma maior celeridade na tramitação do processo, foi deliberado informar o requerente de que poderá também entregar uma cópia de todo o processo, a fim de se solicitar o respectivo parecer do Instituto da Água, tratando-se, no entanto, esta consulta de uma mera diligência visando desbloquear o licenciamento do pedido.----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP, BARRA, TREZENTOS E QUINZE, BARRA, DOIS MIL – SOCONARA, CONSTRUÇÕES, LIMITADA - CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – VALE DE JANELAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----Os Serviços Técnicos a folhas sessenta e cinco a sessenta e sete prestam a seguinte informação:--

----O presente pedido foi antecedido de diversos pedidos de viabilidade, desde mil novecentos e noventa e cinco, os quais mereceram sempre parecer desfavorável.-----

----O terreno em causa com a área de catorze mil duzentos e oitenta metros quadrados encontra-se parcialmente em área urbanizável do aglomerado da Póvoa de Penafirme, definido na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal.-----

----Desta área apenas onze mil quinhentos e sessenta e três, vírgula, cinquenta metros quadrados são urbanizáveis, encontrando-se a restante área classificada como silvo pastoril.-----

----É proposta a construção de um condomínio fechado de apartamentos, destinados

preferencialmente a segunda habitação, com quarenta e oito fogos.-----

----A proposta contempla ainda a construção de piscina e respectivas instalações de apoio, um campo de ténis um pequeno parque infantil e zona verde.-----

----Os quarenta e oito fogos distribuem-se por oito blocos, esquerdo e direito, subdivididos em quatro volumes.-----

----Os valores propostos ultrapassam os valores do Plano Director Municipal, nomeadamente no que se refere aos índices de construção e densidade populacional.-----

----Os serviços nada têm a objectar pelo facto de se tratar de um condomínio fechado, no entanto deve ser salvaguardado o acesso à restante área urbanizável a poente.-----

----A solução agora apresentada contraria a deliberação de Câmara de três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, que remete a ocupação desta área de transição entre o urbano e o rural para uma solução de moradias geminadas de dois pisos, num total de vinte e cinco fogos.-----

----O desenho urbano proposto, remete a área afecta ao campo de ténis para a zona definida no Plano Director Municipal, como florestal, área silvo pastoril.-----

----A área a ocupar deverá restringir-se à área incluída no perímetro urbano, de acordo com a figura um.-----

----Em espaços florestais aplica-se o artigo vinte e sete do Regulamento do Plano Director Municipal para Torres Vedras. Assim, apenas são permitidas edificações de apoio à exploração silvícola, sendo o índice máximo de construção de zero, ponto, zero dois para unidades de cultura de regadio e de zero, ponto, zero zero cinco para unidades de cultura de sequeiro. É necessário ainda que o terreno tenha a área equivalente à unidade mínima de cultura, quando o pedido diga respeito à construção de edificações destinadas a habitação do proprietário ou dos trabalhadores da propriedade.-----

----Nestas condições qualquer proposta deve apenas restringir-se à área definida como urbanizável, não podendo ocupar espaço florestal.-----

----Em termos de acessibilidade é proposto que o acesso seja efectuado pelo arruamento existente a Norte. Informam que esse arruamento já hoje é insuficiente para o número de fogos existentes no local, situação que se irá agravar quando forem emitidas as licenças de habitabilidade para as moradias referentes ao alvará de loteamento número vinte, barra, noventa e sete.-----

----O arruamento de acesso a este espaço urbano não tem dimensão / visibilidade para a intensidade de tráfego a que é sujeito, pelo que a actual proposta agravaria esta situação, resultando numa sobrecarga nas infra-estruturas existentes.-----

----A faixa de cinquenta metros paralela à antiga Estrada Nacional número duzentos e quarenta e sete não poderá ser vedada no sentido de se salvaguardar o futuro alargamento da via nos termos do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Os recipientes de resíduos sólidos devem localizar-se em zonas de fácil acesso às viaturas de recolha.-----

-----Os pisos em cave devem respeitar as condicionantes definidas na alínea e) do ponto três do artigo vinte e um do Regulamento Municipal de Obras Taxas e Fiscalização.-----

-----Em conclusão consideram não estarem reunidas as condições para o deferimento da proposta propondo-se o indeferimento com base nas alíneas a) e b) do ponto um e ponto dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou informar o requerente do teor do parecer técnico emitido, no qual é proposto o indeferimento do mesmo.-----

-----Mais foi deliberado informar do seguinte:-----

-----Dado que o referido processo se encontra em área a abranger pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira, fica suspenso o licenciamento, com fundamento no estipulado no número um do artigo cento e dezassete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, que obriga a que, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de Plano Municipal ou Especial de Ordenamento do Território ou sua revisão, os procedimentos de informação prévia, de licenciamento e de autorização fiquem suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daqueles instrumentos de planeamento, com excepção dos pedidos que tenham por objecto obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes.-----

-----Mais foi deliberado informar que a ocupação desta área apenas poderá ser aceite caso venha a respeitar quer todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, quer as seguintes condicionantes:--

-----Devem ser criadas zonas de estacionamento públicas;-----

-----A implantação urbana deverá ficar condicionada a uma distância de cinquenta metros ao eixo da antiga Estrada Nacional duzentos e quarenta e sete, e só poderá existir qualquer vedação fora da faixa de quinze metros, paralela à referida via, bem como na faixa entre os quinze metros e os trinta metros, apenas poderá ser aceite um arranjo paisagístico, onde não surja qualquer utilização viária;--

-----Deverá ser suprimido o edifício a Nascente, mais próximo dos edifícios de habitação colectiva existentes;-----

-----O acesso ao condomínio deverá acontecer na Ex-Estrada Nacional duzentos e quarenta e sete, no limite da área urbana e na condição deste substituir o acesso hoje existente ao campo de tiro; e-----

-----As condicionantes que o Plano de Ordenamento da Orla Costeira venha a definir.-----

-----Por último foi deliberado informar que, numa tentativa de não criar situações de impasse e no sentido de obter uma maior celeridade na tramitação do processo, o requerente poderá entregar uma cópia do mesmo, devidamente rectificadas, a fim de ser solicitado o respectivo parecer do Instituto da

Água, tratando-se, contudo, esta consulta de uma mera diligência visando desbloquear o licenciamento do pedido.-----

PROCESSO DE OBRAS OP, BARRA, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – PLIFLOR - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS URBANOS E TURÍSTICOS, LIMITADA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – LOTE DOZE – URBANIZAÇÃO DAS MARVÃS – TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos a folhas trinta e seis e trinta e sete emitem o seguinte parecer:-----

-----É proposta a construção de um edifício para habitação colectiva e comércio com quatro pisos acima da cota de soleira e um em cave para estacionamento, num total de cinco fogos, duas fracções comerciais e cinco lugares para estacionamento.-----

-----O alvará de loteamento prevê a existência de seis fracções habitacionais. Contudo, o requerente propõe efectuar apenas cinco, optando por reunir os dois fogos do último piso num só.-----

-----Relativamente a este aspecto não se vê qualquer inconveniente uma vez que se trata da diminuição do número de fogos não causando sobrecarga nas infra-estruturas projectadas.-----

-----O projecto respeita os parâmetros urbanísticos constantes no alvará de loteamento em que se insere.-----

-----Contudo, o mesmo apresenta corpos sobre a via pública com balanços superiores ao estipulado no ponto quatro do artigo setenta e nove do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização.-----

-----No que respeita à solução adoptada para os estendais, os mesmos deverão ser repensados na sua natureza de modo a tornarem-se mais opacos.-----

-----Não são garantidos lugares de estacionamento no lote na proporção estipulada no artigo setenta e cinco do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização. No entanto, trata-se de um alvará de loteamento anterior à vigência do referido Regulamento pelo que, não se poderá exigir o cumprimento de tal artigo, sendo no entanto assegurado um lugar de estacionamento por fracção habitacional.-----

-----No que se refere ao acesso ao estacionamento em cave, o requerente propõe que seja efectuado pela parte posterior do lote, alegando que face à diferença de cotas não necessitará de rampas em estrutura edificada, rentabilizando, deste modo, área para estacionamento.-----

-----Da análise da planta síntese do alvará de loteamento, o local por onde se pretende efectuar o acesso ao estacionamento resultou de cedência para espaço público.-----

-----Ao processo do alvará de loteamento foi anexado um requerimento (número setecentos e dezasseis, barra, dois mil) no qual é solicitada permissão para que o acesso às caves dos lotes onze, doze e treze seja efectuado a partir do espaço de cedência, propondo o loteador efectuar todas as obras de urbanização necessárias para tal, que contempla: a pavimentação e ajardinamento de toda a

área de cedência, complementando-a com um parque infantil e uma zona de estadia para qualquer faixa etária, conforme definido em projecto paisagístico junto ao requerimento.-----

-----Relativamente a esse pedido, os Serviços Técnicos emitem parecer favorável uma vez que não vêem inconveniente por julgarem tratar-se de uma intervenção perfeitamente compatível com o espaço público.-----

-----À data do licenciamento da operação de loteamento não se entendia como integrantes nas obras de urbanização a execução dos espaços verdes. Contudo, com a entrada em vigor do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, entende-se que fazem parte das obras de urbanização a execução daqueles espaços, efectuando a Câmara a recepção definitiva das obras de urbanização apenas quando todas as infra-estruturas estão concluídas, incluindo-se nessas infra-estruturas os espaços verdes.-----

-----Assim, pode-se considerar o requerido como um complemento às obras de urbanização do loteamento.-----

-----Relativamente ao projecto de arquitectura, não vêem inconveniente na aprovação do mesmo, desde que sofra alterações de pormenor.-----

-----Contudo, face ao acesso proposto para as caves, colocam-se à consideração da Câmara a aprovação do projecto em análise, chamando a atenção para, em caso de deferimento, tomar as medidas necessárias que condicionem a emissão das licenças de utilização das fracções, à execução das infra-estruturas do espaço público de acordo com o projecto apresentado anexo ao processo número setecentos e dezasseis, barra, dois mil.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou concordar com as garagens na parte de trás do edifício. No entanto parece-lhe que o profundo impasse do edifício Sol Jardim não irá permitir a implantação deste edifício.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos sugeriu que a emissão da licença de utilização venha a ficar condicionada à execução de todas as infra-estruturas, sob pena de se ter os prédios construídos sem infra-estruturas, podendo tratar-se esta situação como um loteamento exigindo-se a apresentação de garantia bancária.-----

-----Alertou para o facto de o acesso às garagens desembocar numa curva.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que o acesso proposto é a única solução possível, no entanto comunga das preocupações do Sr. Vereador Vale Paulos. Disse ainda que o sistema viário da zona é uma preocupação, pois não sabe para onde vão todos os futuros moradores daquela zona. Entende que a Câmara tem que avançar com uma saída Nascente, com urgência, conforme solução viária já aprovada.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos declarou não concordar com o acesso às garagens, pois na sua opinião a solução passa por um vazado no edifício da Associação de Reformados, não aceitando a

justificação apresentada pelo Gabinete de Apoio Técnico de que o vazado iria interromper o Programa desta Associação.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título nos termos do Parecer dos Serviços Técnicos e nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima, ficando a emissão das licenças de utilização condicionadas à execução de todos os arranjos exteriores propostos no complemento às obras de urbanização do loteamento, de acordo com o projecto apresentado no processo número setecentos e dezasseis, barra, dois mil.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deverá indicar o local de depósito das terras provenientes do desaterro, bem como apresentar projecto de segurança contra incêndio do parque de estacionamento e comprovativo da emissão do aditamento ao alvará de loteamento número um, barra, oitenta e dois.-----

PROCESSO DE OBRAS OP, BARRA, QUARENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – TEÓFILO CRISPIM – CONSTRUÇÕES, LIMITADA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS LOTE ONZE – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos a folhas trinta e quatro e trinta e cinco emitem o seguinte parecer:-----

-----É proposta a construção de um edifício para habitação colectiva e comércio com quatro pisos acima da cota de soleira e um em cave para estacionamento, num total de seis fogos, duas fracções comerciais e oito lugares para estacionamento.-----

-----O projecto respeita os parâmetros urbanísticos constantes no alvará de loteamento em que se insere. Contudo o mesmo apresenta corpos sobre a via pública com balanços superiores ao estipulado no ponto quatro do artigo setenta e nove do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, pelo que os mesmos deverão ser reduzidos de modo a não serem superiores a metade da largura do passeio.-----

-----No que respeita à solução adoptada para os estendais, consideram que os mesmos deverão ser repensados na sua natureza de modo a tornarem-se mais opacos.-----

-----Não são garantidos lugares de estacionamento no lote na proporção estipulada no artigo setenta e cinco do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização. No entanto, chamam a atenção que se trata de um alvará de loteamento anterior à vigência do referido Regulamento pelo que, não se poderá exigir o cumprimento de tal artigo, sendo no entanto assegurado um lugar de estacionamento por fracção.-----

-----No que se refere ao acesso ao estacionamento em cave, o requerente propõe que seja efectuado pela parte posterior do lote, alegando que face à diferença de cotas não necessitará de rampas em estrutura edificada, rentabilizando, deste modo, área para estacionamento.-----

-----Da análise da planta síntese do alvará de loteamento, o local por onde se pretende efectuar o

acesso ao estacionamento resultou de cedência para espaço público.-----

-----Ao processo do alvará de loteamento foi anexado um requerimento (número setecentos e dezasseis, barra, dois mil) no qual solicita a permissão para que o acesso às caves dos lotes onze, doze e treze seja efectuado a partir do espaço de cedência, propondo o loteador efectuar todas as obras de urbanização necessárias para tal, que contempla: a pavimentação e ajardinamento de toda a área de cedência, complementando-a com um parque infantil e uma zona de estadia para qualquer faixa etária, conforme definido em projecto junto ao requerimento. Relativamente a esse pedido, os serviços técnicos emitem parecer favorável uma vez que não vêem inconveniente por julgarem tratar-se de uma intervenção perfeitamente compatível com o espaço público.-----

-----Acrescenta que à data do licenciamento da operação de loteamento não se entendia como integrantes nas obras de urbanização a execução dos espaços verdes. Contudo, com a entrada em vigor do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, entende-se que fazem parte das obras de urbanização a execução daqueles espaços, efectuando a Câmara a recepção definitiva das obras de urbanização apenas quando todas as infra-estruturas estão concluídas, incluindo-se nessas infra-estruturas os espaços verdes.-----

-----Considerem o requerido como um complemento às obras de urbanização do loteamento.-----

-----Relativamente ao projecto de arquitectura, não vêem inconveniente na aprovação do mesmo, desde que sofra alterações de pormenor.-----

-----Contudo, face ao acesso proposto para as caves, colocam à consideração da Câmara a aprovação do projecto em análise, chamando a atenção para, em caso de deferimento, tomar as medidas necessárias que condicionem a emissão das licenças de utilização das fracções, à execução das infra-estruturas do espaço público de acordo com o projecto apresentado no processo número setecentos e dezasseis, barra, dois mil.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nos termos do parecer dos Serviços Técnicos, e nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima, ficando a emissão das licenças de utilização condicionada à execução de todos os arranjos exteriores propostos no complemento às obras de urbanização do loteamento, de acordo com o projecto apresentado no processo número setecentos e dezasseis, barra, dois mil.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deverá indicar o local de depósito das terras provenientes do desaterro, bem como apresentar projecto de segurança contra incêndio do parque de estacionamento e comprovativo da emissão do aditamento ao alvará de loteamento número um, barra, oitenta e dois.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP, BARRA, SETECENTOS E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – NUNO MANUEL INÁCIO FRANCO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – MAXIAL – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----Os Serviços Técnicos a folhas trinta e cinco e trinta e seis prestam a seguinte informação:-----

-----O local a que se refere o presente pedido de licenciamento encontra-se inserido em espaço urbanizável sector de expansão definida na base de ordenamento U – dez na localidade do Maxial, com a área de dois mil quatrocentos e oitenta metros quadrados.-----

-----A proposta consiste na construção de uma moradia unifamiliar com um piso e anexo que servirá de garagem, arrecadação e churrasco.-----

-----Informam que a proposta a nível técnico não apresenta inconveniente, no entanto o local onde se pretende construir encontra-se inserido em espaço urbanizável sector de expansão, estes espaços poderão ser ocupados nos casos devidamente justificados, (sendo que o requerente apresenta justificação na memória descritiva), sempre mediante deliberação da Câmara, conforme estipulado no ponto cinco do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Face ao exposto colocam a decisão final à consideração Superior.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva, conforme estipula o número cinco do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Mais foi deliberado deferir o projecto a que se refere o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção das terceira, sétima, oitava e décima primeira, e na condição especial de os muros ficarem afastados a quatro, vírgula, oitenta e cinco metros do eixo de ambos os arruamentos e a dez metros da linha de água a Sul, devendo ser apresentada, em sede de segunda fase, nova planta de implantação.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP, BARRA, CENTO E SETENTA, BARRA, NOVENTA E DOIS – REQUERIMENTO NÚMERO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOÃO FERREIRA & ANTÓNIO, LIMITADA – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM ESTABELECIMENTO DE CAFÉ E PASTELARIA – AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO, NÚMERO CATORZE – A – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos a folhas sessenta informam que a proposta mereceu pareceres favoráveis do Serviço Nacional de Bombeiros, Centro de Saúde de Torres Vedras e Sector de Ambiente.-----

-----Mais informam que o Ministério da Indústria e Energia não emitiu parecer até à presente data, apesar de ter sido oficiado em Agosto de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Propõem o deferimento do processo nas condições de aprovação do processo inicial e nas condições indicadas pelas entidades consultadas.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições de aprovação do processo inicial e nas indicadas pelo Serviço Nacional de Bombeiros, Sector de Ambiente e Centro de Saúde.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase deverá apresentar pormenores construtivos relativos à exaustão de fumos e gases, bem como licença de laboração

emitida pela Direcção Regional de Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo.-----

REQUERIMENTO NÚMERO OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – NMC – CENTRO MÉDICO NACIONAL, LIMITADA – VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA DE HEMODIÁLISE – CONQUINHA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O requerente solicita informação sobre a viabilidade de implantação de uma clínica de hemodiálise, actualmente em funcionamento na Avenida General Humberto Delgado, numa propriedade a Sul da Cidade de Torres Vedras.-----

-----Os Serviços Técnicos informam que o terreno em questão está identificado na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras como espaço para equipamento.-----

-----Os estudos do Plano de Pormenor de Expansão Sul, barra, Poente, barra, Várzea mantêm a classificação do terreno, considerando-o como área para equipamento (numa faixa de setenta metros de profundidade paralelamente à Estrada Municipal quinhentos e cinquenta e três).-----

-----A envolvente é caracterizada por edifícios com grandes áreas de implantação que correspondem: a Norte e Nascente do terreno a duas superfícies comerciais (supermercados Modelo e Lidl) e a Poente a Escola C mais S de São Gonçalo.-----

-----Considerem que o edifício que se pretende implantar irá ter uma utilização compatível com o previsto nos instrumentos de planeamento do território em estudo e em vigor para o local, pelo que não vêem inconveniente na pretensão.-----

-----Por último informam que o requerente não apresenta indicação da qualidade de proprietário, usufrutuário, locatário ou superficiário do terreno em questão, nem se apresenta como mandatário dos proprietários do mesmo, pelo que a informação prestada deverá enquadrar-se no artigo sétimo do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção (direito à informação), não constituindo qualquer valor vinculativo para um eventual pedido de licenciamento.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou não concordar com a instalação de um equipamento privado. O terreno está destinado a equipamento mas, na sua opinião, deverá ser público.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que a designação é genérica, pois se estiver indicado “Equipamento Público”, a Câmara teria que adquirir o terreno.-----

-----Por outro lado, considera que a hemodiálise é um equipamento de uso público.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou ter muitas dúvidas em relação ao uso que virá a ser dado a este terreno.-----

-----A Câmara deliberou informar o requerente que o espaço em causa está previsto no Plano Director Municipal como área de “equipamento”, podendo aí existir o equipamento pretendido, dependendo, contudo, de informações complementares e precisas, nomeadamente quanto a áreas,

arranjos exteriores e acessos.-----

INTERVENÇÕES DE MUNÍCIPES:-----

-----Nesta altura encontravam-se na sala vários munícipes que solicitaram autorização para intervir.--

-----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

RECLAMAÇÃO SOBRE CONSTRUÇÃO DE MUROS E TELHEIRO LEVADA A EFEITO SEM LICENÇA POR VÍTOR MANUEL VIEIRA JORGE – RUA ENTRE VINHAS – DOIS PORTOS:-----

-----O munícipe Sr. Fernando Miguel Matias Francisco, morador em Dois Portos, reportou-se à exposição que apresentou na reunião pública de Agosto, para informar que a situação se mantém, ou seja, o muro está construído na via pública.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CONSTRUÇÃO DE CANIL EM ÁREA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL – DOIS PORTOS:-----

-----O mesmo munícipe recordou também a questão que levantou relativamente a um canil construído em área de Reserva Agrícola Nacional, a cem metros da sua casa, e que muito o incomoda.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

REABILITAÇÃO DE CAMINHO CORTADO PELA CP – DOIS PORTOS:-----

-----Ainda o mesmo munícipe expôs a situação de um caminho que foi cortado pela CP, o que inviabilizou o acesso às suas propriedades que se situam do outro lado da linha.-----

-----Esclareceu que se trata de uma situação que se arrasta há cerca de oito anos, com diversos inconvenientes para os proprietários.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – LUÍS MIGUEL MENDONÇA ESTEVES – CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MURO NO BAIRRO NOVO HILARIÃO:-----

-----O munícipe em título deu nota de que na aprovação do seu processo foi imposto o recuo de quatro metros do muro. Acontece que naquela rua nenhum dos muros recuou, pelo que solicitou a reanálise desta condição.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

RUI JOSÉ DE SOUSA ROSA:-----

UM – EXPROPRIAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DE TERRENOS PARA A AVENIDA POENTE:-----

DOIS – LIMPEZA DA RIBEIRA EM SANTA CRUZ ENTRE O MOINHO E A MUNDIAL:--

----Relativamente ao primeiro assunto o munícipe solicitou informação quanto ao ponto de situação do processo, tendo o Sr. Presidente informado que o mesmo será resolvido em Tribunal, pois trata-se de uma expropriação.-----

----Quanto ao segundo assunto o Munícipe alertou a Câmara para a necessidade de proceder à limpeza e desobstrução daquela linha de água, a qual recebe águas desde o Alto da Vela.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP, BARRA, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL – ARMANDO VAZ ANTUNES – MORADIA UNIFAMILIAR – LOTE CATORZE – ANEXO – LOTEAMENTO TERRA DO PINHAL – PRAIA AZUL – FREGUESIA DE SILVEIRA:--

----O munícipe em título informou que o anexo em causa é uma churrasqueira com nove metros quadrados, a qual tem como objectivo reduzir o efeito negativo visual do muro do seu vizinho que não está licenciado.-----

----Assim solicitou a melhor atenção para este processo, na expectativa de que o mesmo venha a ser aprovado.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

LITÍGIO ENTRE VIZINHOS – LUCINDA DA NAZARÉ PAIS – FREGUESIA DE MAXIAL:--

----A munícipe acima referida questionou da legalidade da construção de uma moradia do seu vizinho, a qual tem um vão a um, vírgula, cinco metros do seu terraço, e tem as água do telhado a correr para a sua propriedade junto à cozinha.-----

----A Câmara anotou.-----

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA – RIBEIRA DE PEDRULHOS – PEDIDO DE INCLUSÃO DA SUA PROPRIEDADE EM PERÍMETRO URBANO:--

----O munícipe em título solicitou a inclusão do seu terreno em perímetro urbano, alegando que ao lado existe uma vivenda e a Câmara já emitiu uma Certidão de Interesse Público para que pudesse desafectar da Reserva Agrícola Nacional.-----

----O Sr. Presidente solicitou que o munícipe marcasse uma audiência com o Sr. Vereador Vale Paulos, ou com ele próprio, a fim de melhor analisar o processo.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP, BARRA, TREZENTOS E QUINZE, BARRA, DOIS MIL – SOCONARA, CONSTRUÇÕES, LIMITADA – CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – VALE DE JANELAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:--

----O autor do projecto em título solicitou a melhor atenção na análise do processo, dado que não

existe o incumprimento de qualquer regra.-----

----Disponibilizou-se para prestar os esclarecimentos tidos por convenientes.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

JOSÉ AUGUSTO ANTUNES – PROPRIETÁRIO DE DOIS LOTES EM LOTEAMENTO EM CASALINHOS DE ALFAIATA – ALVARÁ DE LOTEAMENTO OITO, BARRA, NOVENTA E SETE – JOÃO MANUEL DUARTE GOMES:-----

----O munícipe José Augusto Antunes, proprietário de dois lotes (quarenta e quatro e quarenta e cinco) no loteamento acima identificado, deu nota de que o mesmo não está dotado de água. As obras estão em curso, quase concluídas e não há água.-----

----Solicitou a intervenção da Câmara neste processo, pois pretende vender as duas habitações e não o poderá fazer.-----

----O Sr. Presidente disse ter anotado, a fim de transmitir à Divisão de Gestão Urbanística.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

MUNÍCIPE RESIDENTE EM VILA FACAIA – QUESTÕES AMBIENTAIS – PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:-----

----Um munícipe, residente em Vila Facaia, questionou se está prevista a concretização de projecto que vise minimizar a destruição provocada pela exploração de areias e inertes, pois fica chocado ao deparar com situações que considera gravosas.-----

----O Sr. Presidente informou que, do ponto de vista legal, tudo está previsto. A Câmara terá responsabilidades no que se refere a pequenas explorações, dado que em relação às maiores o licenciamento compete a entidades da Administração Central. Tem esperança que a situação vá mudar, uma vez que também depende da sensibilidade de cada um.-----

----Ainda o mesmo munícipe teceu algumas críticas ao traçado do Plano Director Municipal, relativamente a Vila Facaia, pois parece que se pretende deslocar a aldeia para a zona de Campelos.-----

----O Sr. Presidente informou que irá decorrer o período de inquérito público e, nessa altura, qualquer munícipe poderá apresentar as reclamações que entenda convenientes.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

----Não havendo mais intervenções de munícipes e dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente propôs a interrupção dos trabalhos da reunião, devendo os mesmos recomeçar às quinze horas.-----

----Pelas quinze horas, recomeçaram os trabalhos da reunião, **estando presentes, para além do Sr. Presidente, os Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, Joaquim Alberto Caetano Dinis, Engenheiro José Francisco Damas Antunes e José António do Vale Paulos.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP, TRÊS MIL TREZENTOS E UM, BARRA, NOVENTA E OITO – LEONEL RODRIGUES COSTA MACHADO – LEGALIZAÇÃO DE

ALTERAÇÃO DE MORADIA – TRAVESSA DOS MAXIMIANOS – CAMPELOS:-----

-----Os Serviços Técnicos a folhas trinta e um do processo informam que o mesmo merece parecer desfavorável, dado que o muro e contadores encontram-se em espaço público, e as alterações executadas na Kitchnet comprometem a correcta iluminação e ventilação daquele espaço, contrariando as disposições do artigo setenta e um do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.---

-----Propõem o indeferimento do processo com base no artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TL CATORZE, BARRA, DOIS MIL – DANIEL MARTINHO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – RUA DA REPÚBLICA – CASALINHOS DA ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos a folhas seis e sete do processo prestam a seguinte informação:-----

-----A pretensão mereceu parecer favorável em reunião de Câmara de doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, condicionada às correcções constantes do parecer técnico emitido.-----

-----A proposta agora apresentada não sofreu alterações, pelo que mantém o parecer técnico anterior.-----

-----Dado que o referido parecer técnico não faz referência aos anexos existentes no lote seis e às zonas verdes de cedência, consideram que deverão ser efectuadas algumas rectificações, a essa zona, bem como ao acesso.-----

-----O lote seis deverá contemplar uma moradia em banda, de modo a haver uma continuidade da imagem dos restantes lotes. Consequentemente deverá alterar-se a implantação da zona de anexos de modo a que esta fique confinante com a moradia.-----

-----Remetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, nas condições dos pareceres dos Serviços Técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO LT, TRINTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – CASAL FEIJÃO – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos a folhas quarenta e oito a cinquenta do processo prestam a seguinte informação:-----

-----Na área que se pretende lotear encontram-se construídos dois fogos para constituição em propriedade horizontal a que corresponde o processo de obras número mil setecentos e sete, barra, noventa e oito, com licença de construção número dois mil quinhentos e quarenta e quatro, barra,

noventa e oito na qual se pretendia posteriormente destacar do prédio originário.-----

----A parcela que se pretende lotear encontra-se incluída em área urbana de um Aglomerado de Nível Três, definido na Planta de Ordenamento e Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----O terreno possui na totalidade vinte e três mil e oito metros quadrados e pretende-se urbanizar oitocentos e sessenta e três, vírgula, três metros quadrados.-----

----Propõem-se a construção de um loteamento com dois lotes, de habitação unifamiliar.-----

----A proposta respeita o Regulamento do Plano Director Municipal, bem como a Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, no entanto nenhuma das entidades consultadas se pronunciou.-----

----Relativamente à área de cedência para equipamento de utilização colectiva (setenta metros quadrados) o requerente pretende efectuar compensação monetária, situação que se encontra abrangida pelos números quatro e cinco do artigo dezasseis do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um na sua actual redacção.-----

----As zonas ajardinadas, devem possuir como área mínima cinquenta metros quadrados e uma largura mínima de quatro metros, que permita a instalação de sistema de rega automática, pelo que deve rever-se a solução apresentada.-----

----Deverá ser apresentada declaração de Usufrutuário.-----

----Submetem o processo à consideração Superior.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, e dado considerar que a operação de loteamento pretendida deverá abranger a totalidade do terreno inserido em área urbana.-

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL – ARMANDO VAZ ANTUNES – MORADIA UINFAMILIAR – LOTE CATORZE – ANEXO – LOTEAMENTO TERRA DO PINHAL – PRAIA AZUL – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

----O presente pedido localiza-se em área abrangida pelo alvará de loteamento número três, barra, oitenta e oito, Praia Azul, pelo que deve ser cumprido o Regulamento e Planta de Síntese do referido alvará plenamente em vigor.-----

----Foi licenciada uma moradia para o lote em questão, processo número oito mil quatrocentos e quarenta e seis, barra, noventa e oito, com a licença número dois mil cento e trinta e nove, barra, noventa e nove, de catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.-----

----É proposta a construção de um anexo para churrasqueira e arrumos.-----

----Após análise do processo de licenciamento da moradia, constata-se que a área para anexos já foi

utilizada, pelo que o presente pedido não respeita o alvará de loteamento.-----

----Propõem o indeferimento do processo com base no artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

----Em sede de Audiência Prévia o requerente apresentou exposição, alegando que o lote treze também tem anexos, na sequência da qual foi emitida nova informação técnica, que refere o seguinte:-----

----Em relação ao anexo do lote treze, informam que a Câmara, em sua reunião de dezoito de Maio, analisando a exposição apresentada (referente àquele processo), deliberou concordar com o parecer técnico e nesse sentido informar que deverá solicitar a “alteração de pormenor” de três por cento ao alvará de loteamento número três, barra, oitenta e oito.-----

----A presente proposta poderá ter viabilidade após se proceder a uma alteração ao alvará, ao abrigo dos pontos quatro e cinco do artigo trinta e seis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

----Face ao exposto mantêm a proposta de indeferimento.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Mais foi deliberado vir a efectuar um levantamento do loteamento número três, barra, oitenta e oito, no sentido de vir a ser equacionada a resolução de todos os anexos aí construídos.-----

VISTORIA RECLAMADA POR DEFICIÊNCIAS – MARIA ODETE FIGUEIRA PINTO – RUA CÂNDIDO DOS REIS – TORRES VEDRAS:-----

----A Câmara, em reunião de vinte e três de Março de mil novecentos e noventa e nove, homologou o Auto de Vistoria do edifício em título, realizado em dezassete de Março de mil novecentos e noventa e nove, o qual previa “execução de obras com vista à demolição de todo o interior do edifício – da cobertura ao rés-do-chão e substituição de portas e janelas”.-----

----Após “Audiência Prévia”, o gabinete jurídico emite parecer circunstanciado, cuja conclusão se passa a transcrever:-----

----“Um – O prédio objecto de deliberação para demolição, foi adquirido pelo actual Senhorio, por Escritura de Doação;-----

----Dois – Encontrando-se pendente de impugnação pauliana, acção que foi instaurada pelo Banco Comercial Português, contra o actual Senhorio e os anteriores Senhorios, e que se encontra registada na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras;-----

----Três – A impugnação pauliana é um meio para garantir o credor e ocorre quando existam actos praticados pelo devedor que envolvam diminuição da garantia patrimonial daquele;-----

----Quatro – A Câmara Municipal de Torres Vedras ao promover a demolição, apesar de ter a

garantia por escrito que o actual Senhorio a reembolso das despesas realizadas, esta garantia poderá não ter conteúdo, pois o Senhorio ou Senhorios na data do reembolso, podem não possuir património suficiente para o pagamento.-----

-----Assim,-----

-----A) Se for o interesse da Edilidade em avançar com a demolição, visto possuir o consentimento do Senhorio,-----

-----B) Deverá promover no sentido de obter conhecimento sobre o estado actual da acção de impugnação pauliana, pelo que deverá officiar ao Banco Comercial Português, informando-o do processo pendente na Autarquia e solicitado elementos sobre o processo judicial,-----

-----C) E promover ainda ao realojamento dos inquilinos do prédio em questão.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da informação prestada sobre o processo em título, deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de promover no sentido de obter conhecimento sobre o estado actual da acção de impugnação pauliana, oficiando ao Banco Comercial Português, informando-o do processo pendente na Autarquia e solicitando elementos sobre o processo judicial.-----

RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR JOÃO ALVES MORAIS SOBRE DESABAMENTO DE TERRAS EM TERRENO SITO JUNTO DAS PISCINAS DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA DE TORRES VEDRAS – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE, BARRA, PRIVATIVO, BARRA, NOVENTA E SETE:-----

-----Na sequência da reclamação em título, foi a Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras notificada para no prazo de quinze dias, repor a propriedade confinante, no seu estado inicial, incluindo o pombal antes existente no local.-----

-----Entretanto aquela Associação, considerando o mandado de notificação omissivo quanto ao objecto e fundamentação legal das exigências feitas solicitou, através de requerimento esclarecimentos.-----

-----Os Serviços Técnicos prestaram os esclarecimentos solicitados e informam que do ponto de vista legal houve violação do disposto no número um, alínea a) e número dois, ambos do artigo primeiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Por sua vez o Gabinete Jurídico presta a seguinte informação:-----

-----Existe uma acusação formulada pelo Ministério Público, contra o empreiteiro e a Associação de Educação Física e Desportiva na pessoa do Presidente dessa Associação.-----

-----Em consequência, o Gabinete absteve-se de se pronunciar sobre o processo, sugerindo se esse for o entendimento superior que o mesmo seja suspenso até à decisão em processo judicial, que envolve as partes litigantes.-----

-----A Câmara deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de prestar informação sobre se a pretensão

formulada pela notificada no sentido da suspensão do prazo concedido através de Mandado de Notificação, datado de dois de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, poderá ou não ter acolhimento.-----

----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Ferreira Nunes.**-----

PLANO PARCIAL DE EXPANSÃO DA ZONA POENTE DA CIDADE DE TORRES VEDRAS – PROPOSTA DE SUSPENSÃO:-----

---Presente informação subscrita pela Técnica Superior Jurista, Alexandra Luís, a qual se passa a transcrever:-----

----“DOS FACTOS-----

----O Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade, ratificado como “Plano de Pormenor”, foi elaborado no quadro de legislação entretanto já revogada – Decreto-Lei número quinhentos e sessenta, barra, setenta e um, de dezassete de Dezembro – sob a figura de “Plano Parcial”.-----

----O Plano abrange uma área de cinquenta e dois hectares e, embora estabeleça zonas de habitação, equipamento, espaços verdes e um traçado esquemático da rede viária, constitui um instrumento de reduzida eficácia, quer pela sua desactualização face ao carácter estratégico da área em causa, quer pelo insuficiente grau de desenvolvimento enquanto instrumento urbanístico.-----

----Após uma análise detalhada do Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade de Torres Vedras, conclui-se pela impossibilidade de implementar as opções nele assumidas. Na verdade, apesar da sua aprovação por despacho do Senhor Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo datar de dez de Agosto de mil novecentos e oitenta e dois, o Plano só entra em vigor decorridos dez anos, com a sua publicação em vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e dois. Neste intervalo ocorreu uma série de intervenções que, incidindo sobre aspectos determinantes da organização da malha urbana e estrutura viária, comprometeu, de forma irreversível, a exequibilidade daquele instrumento urbanístico.-----

----Perante a impossibilidade operativa de execução do Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade, foi deliberado pelo Executivo da Câmara Municipal de Torres Vedras, iniciar a elaboração de um novo Plano de Pormenor, designado por Plano de Pormenor de Expansão Sul / Poente / Várzea / Barro.-----

----Foi intenção também, do novo plano articular-se de forma mais coerente com um conjunto de instrumentos de gestão territorial que entretanto foi implementado, nomeadamente o Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos Planos Directores Municipais (PROSIURB), o Plano Estratégico da Cidade de Torres Vedras e o Plano Director Municipal.-----

----Dadas as dificuldades impostas à gestão urbanística corrente pela manutenção em vigor do Plano e face à relativa morosidade inerente à elaboração e aprovação do novo Plano, sugere-se a suspensão total do Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade.-----

-----DO DIREITO:-----

-----Nos termos do artigo noventa e três do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro “os instrumentos de gestão territorial podem ser objecto de alteração, revisão e de suspensão, podendo esta última decorrer da verificação de circunstâncias excepcionais que se repercutam no ordenamento do território pondo em causa a prossecução de interesses públicos relevantes ou ainda, no caso particular dos planos municipais de ordenamento do território (no qual se incluem, naturalmente, os planos de pormenor) ser determinada pela verificação de circunstâncias excepcionais resultantes da alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano”.

-----De acordo com a alínea b) do número dois do artigo cem, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, cabe à Assembleia Municipal deliberar, sob proposta da Câmara Municipal e sujeita a ratificação do Conselho de Ministros, sobre a suspensão total ou parcial dos planos municipais de ordenamento do território.

-----Finalmente cumpre informar que não se sugerem medidas preventivas a acompanhar a proposta de suspensão do Plano Parcial de Expansão da Zona Poente, porquanto a salvaguarda dos interesses urbanísticos e ambientais daquela área se encontra acautelada pela regras do Plano Director Municipal, ali aplicáveis.

-----PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS:-----

-----Aprovação pela Câmara Municipal de Torres Vedras da proposta de suspensão total do Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade de Torres Vedras;

-----Remeter a proposta de suspensão à Comissão de Coordenação Regional (Direcção Regional da Administração e Ordenamento do Território) para cumprimento do disposto no número três do artigo noventa e quatro do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro;

-----Remeter a proposta de suspensão, devidamente instruída à Assembleia Municipal de Torres Vedras, para discussão e aprovação;

-----Remeter à Direcção-Geral de Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, para ratificação, publicação e registo.”

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis manifestou a sua opinião de que se está a lutar contra aquilo que, na prática, não é possível, mas o que leva à suspensão são erros de gestão urbanística, pelo que a Câmara deverá assumir claramente a sua quota parte neste processo.

-----O Sr. Presidente declarou não ter qualquer problema em assumir erros, no entanto deverá ter-se em conta que o desenvolvimento da Cidade também depende da sensibilidade dos membros do Executivo, fazendo-se sempre cumprir o que está planeado e que este Plano esteve dez anos a

aguardar publicação no Diário da República e a consequente entrada em vigor.-----

----Lembrou que este Plano está ultrapassado, tendo a própria Câmara tomado decisões de fundo no âmbito do Plano de Pormenor de Expansão Sul / Poente / Várzea que são mais razoáveis.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, aceitando, reforçou a sua opinião de que os erros foram da Câmara e devem ser assumidos, pois desta forma tenta-se resolver o problema dos outros.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes questionou se esta suspensão remete a análise dos processos para o Plano Director Municipal.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos esclareceu que este Plano não é mais do que um Plano de Zonamento que já está desactualizado em relação ao que se pretende para a Cidade. Por outro lado os estudos do Plano de Pormenor de Expansão Sul / Poente / Várzea servem também de referência para uma correcta gestão urbanística.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes considerou que foi muito bom ter havido este Plano, pois só ele permitiu a existência da Zona Verde.-----

----Declarou não ter qualquer problema em votar favoravelmente a suspensão, uma vez que havia a ideia de que este Plano era revogado com a entrada em vigor do Plano Director Municipal, o que de facto não aconteceu.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que iria votar contra, dado que esta suspensão tem como objectivo viabilizar alguns empreendimentos como seja o do Sporting Clube de Torres e o da Paróquia, sendo que os outros virão por acréscimo.-----

----A Câmara, tudo visto, e com fundamento na informação jurídica prestada, deliberou, por maioria de seis votos a favor e o voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis, aprovar a proposta de suspensão total do Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade de Torres Vedras.-----

----Mais foi deliberado aprovar a proposta de procedimentos apresentada e, nessa sequência, incumbir o Gabinete Jurídico de desenvolver e acompanhar o respectivo processo.-----

RECLAMAÇÃO DOS SRS. MARIA MANUELA LIMA GOMES SILVA E ANTÓNIO ISIDORO LUÍS DA SILVA SOBRE FUNCIONAMENTO DE CHURRASQUEIRA SITA NA RUA JOSÉ PEDRO LOPES EM SANTA CRUZ:-----

----Em vinte e nove de Junho de dois mil foi efectuado Mandado de Notificação a Maria José Marques para suspender a actividade da churrasqueira em título até que seja dado cumprimento ao seguinte:-----

----Apresentação de autorização escrita do proprietário para executar a chaminé;-----

----Juntar a declaração de pelo menos dois terços dos condóminos autorizando a passagem da mesma no alçado de edificação;-----

----Obtenção de licença de utilização para a instalação e exploração.-----

----Entretanto o mandatário da notificada requereu o levantamento da suspensão uma vez que as

exigências constantes do Mandado já se encontram cumpridos.-----

----Sobre o assunto a Consultora Jurídica em cinco de Setembro de dois mil presta a seguinte informação:-----

----Tendo presente todo o desenrolar do processo, nomeadamente as diversas notificações à arrendatária da churrasqueira, as sucessivas mudanças de posição do proprietário do local arrendado, e tendo presente o desinteresse que este apresenta pela acção judicial, a fim de promover o despejo daquela, o que lhe será obviamente facilitado, através de processo de contra ordenação com a eventual aplicação de sanção acessória de encerramento do estabelecimento, sugere-se o seguinte:----

----A Câmara Municipal de Torres Vedras por força das suas competências poderá através da sua actuação beneficiar a posição do senhorio, em detrimento da posição do inquilino, reforçada pela titularidade da propriedade horizontal, que pertence àquele.-----

----Assim e salvo melhor opinião, deverá o processo ser suspenso, caso se encontrem minimamente preenchidas as condições de salubridade exigidas pela Edilidade, até que o senhorio apresente sentença procedente que fundamente a sua posição.-----

----A Câmara deliberou vir a obter informação sobre se o estabelecimento em título reúne as condições mínimas higio-sanitárias para se manter aberto, incumbindo para o efeito o Gabinete Jurídico.-----

----Mais foi deliberado assumir o entendimento de que, no caso do estabelecimento reunir as condições mínimas para se manter aberto e necessitando de obras, o Senhorio não autorize, poderá o estabelecimento manter-se aberto, devendo a questão ser remetida para outros foros.-----

----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.**-----

TERRENOS JUNTO À PRAIA FORMOSA EM SANTA CRUZ – DOMÍNIO PÚBLICO:-----

----Em reunião de Câmara de onze de Julho de dois mil, foram suscitadas dúvidas relativamente à titularidade dos terrenos supramencionados, tendo sido deliberado obter Parecer Jurídico sobre a possibilidade de vir a ser reivindicada a propriedade dos espaços cedidos.-----

----Nesta sequência, a Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio presta Parecer circunstanciado cuja conclusão se passa a transcrever:-----

----“Em conclusão e salvo melhor opinião, pelos factos carreados ao processo, a Câmara Municipal de Torres Vedras não possui a parcela de terreno em causa, por não conseguir provar o “corpus” e o “animus” na posse, e não usucapir a dita parcela porquanto não conseguir preencher os dois elementos que a caracterizam, a posse e o decurso de certo período de tempo, e ainda por ter reconhecido ser a dita parcela propriedade privada.-----

----Assim sendo, judicialmente torna-se quase impossível fundamentar qualquer petição apenas com o argumento de uma “cedência” sem mais, conferida em processo de obra, por se tratar de um negócio nulo por vício de forma. E esta cedência que corresponderia ao título, não se presume e ao

ser invocada terá de ser provada.-----

-----E quanto às características da usucapião, a posse e o decurso de certo período de tempo, não se encontram preenchidas. E a edilidade reconheceu a meio do decurso do prazo (onze a doze anos após a “cedência”) que a parcela em questão era propriedade privada, por deliberação, quando do início da feitura do Plano Director Municipal e em análises em processos de licenciamento de obra nova e loteamento.-----

-----Por outro lado, o particular detém a titularidade do direito de propriedade sobre a alegada parcela e o registo dela.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.**-----

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTE EM TÁXIS:-----

-----Informação do Gabinete Jurídico datada de vinte e três de Agosto de dois mil.-----

-----Dá conhecimento que nos termos do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um, barra, noventa e oito, de onze de Agosto, na sua actual redacção, as Câmaras Municipais devem, através de Regulamento, fixar as regras de acesso e organização do mercado do transporte em táxis.-----

-----Actualmente, sobre o assunto apenas existe uma Postura Municipal aprovada pela Assembleia Municipal, em um de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, a qual estabelece o regime de estacionamento para a cidade de Torres Vedras.-----

-----Face ao comando inserido no Diploma supracitado, existe o dever da Câmara Municipal de regulamentar de forma mais exaustiva esta matéria.-----

-----Assim e de acordo com as recomendações da Associação Nacional de Municípios Portugueses, submete-se ao Executivo a Proposta do Regulamento em título.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou aprovar a proposta de Regulamento em título e, nessa sequência, incumbir o Gabinete Jurídico de desencadear os procedimentos seguintes, nomeadamente no que se refere à Apreciação Pública.-----

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTACÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo o processo referente à doação de uma parcela de terreno para afectar ao domínio público, tendo em vista a celebração da escritura de cedência, assim:-----

-----Telmo Manuel Alves Veiga – cedência de uma parcela de terreno sito em Lapas Grandes, Freguesia de Monte Redondo, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Monte Redondo, sob o artigo cento e sessenta e sete da Secção E, descrito na Conservatória do Registo Predial deste Concelho, sob o número trezentos e

oitenta e sete da referida Freguesia, para alargamento da via pública, à qual foi atribuído o valor de trezentos e sessenta mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou aceitar a doação da parcela em título.-----

PARQUE DE CAMPISMO DE SANTA CRUZ – SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO:-----

-----Ofício da Direcção-Geral de Turismo de referências GJ – dois mil, barra, trezentos e sessenta e um, de onze de Setembro de dois mil.-----

-----Dá nota de todas as démarches levadas a efeito pela Direcção-Geral de Turismo na sequência da suspensão do funcionamento do Parque de Campismo de Santa Cruz, no sentido de vir a ser levantada a suspensão.-----

-----No entanto, após vistoria efectuada em trinta e um de Julho de dois mil foi presente o Relatório do Inspector do Serviço Nacional de Bombeiros, o qual relatava que “embora tivessem ocorrido algumas melhorias em relação à última vistoria efectuada, a verdade é que (...) ainda existiam situações que contrariam o que está legislado e que são preocupantes, não satisfazendo as condições de segurança (...)”.-----

-----Nesta sequência a Direcção-Geral de Turismo decidiu manter a suspensão de funcionamento do Parque, dando conhecimento do respectivo Despacho a todas as entidades e ao Clube de Campismo.-

-----Refere que tudo foi feito para resolver a questão, não podendo pactuar com situações de ilegalidade.-----

-----Mais informam que o caso do Parque de Campismo de Santa Cruz não é único, pois a Direcção-Geral de Turismo tem actuado sempre em igualdade de circunstâncias.-----

-----Por último, considera que compete aos responsáveis pelo Parque executarem as beneficiações exigidas para que o mesmo possa funcionar, pelo que se isso for cumprido e, naturalmente, após vistoria conjunta, se se verificar que o Parque já reúne as condições para que possa funcionar sem pôr em risco a vida e a segurança dos utentes, a Direcção-Geral de Turismo procederá ao levantamento da suspensão do funcionamento do Parque de Campismo de Santa Cruz.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL CENTRO DE MASSAS ASFÁLTICAS DO OESTE E CRIAÇÃO DA FUTURA EMPRESA INTERMUNICIPAL – PROPOSTA DE ESTATUTOS:-----

-----Fax número trezentos e cinco da Associação de Municípios do Oeste, datado de seis de Setembro de dois mil.-----

-----Dá conhecimento que de acordo com as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas à Associação de Municípios do Oeste e ao Parque Industrial Centro de Massas Asfálticas do Oeste, há necessidade de adequar o modelo jurídico da Sociedade Parque Industrial Centro de Massas Asfálticas do Oeste à realidade jurídica factual.-----

-----Neste sentido remetem proposta de Estatutos da futura empresa intermunicipal a criar, a fim de ser submetido à apreciação dos respectivos órgãos autárquicos.-----

-----Remetem também parecer jurídico para a dissolução e liquidação do Parque Industrial Centro de Massas Asfálticas do Oeste e a criação da futura empresa intermunicipal.-----

-----Quanto à denominação a adoptar não existe deliberação sobre a mesma, tendo sido sugerido em Conselho de Administração de vinte e cinco de Maio de dois mil, os nomes “Inertes e Serviços do Oeste, ISO – EIM” e “Parque de Inertes e Serviços do Oeste, EIM” (PISO-EIM ou PISOESTE-EIM).-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou aprovar a dissolução e liquidação do Parque Industrial Centro de Massas Asfálticas do Oeste, bem como a criação da futura empresa intermunicipal e os respectivos Estatutos.-----

-----Mais foi deliberado remeter o processo à Assembleia Municipal, atenta a competência do Órgão Deliberativo, prevista na alínea m) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

AVA – ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO AGRÁRIA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO DO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP OITENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM – RUNA:-----

-----Estando em curso o processo de licenciamento de um armazém agrícola, enquadrado no esquema urbanístico da “Escola Profissional Agrícola Fernando Barros Leal”, com vista a valorizar e complementar o “Curso Técnico de Produção Animal”, vem a Associação para a Valorização Agrária solicitar a isenção das respectivas Taxas de Construção e Licença, no valor de cento e dois mil, setecentos escudos, dado que se trata de uma Entidade de Utilidade Pública.-----

-----Sobre o assunto, a Secção de Impostos, Taxas e Licenças, informa que nos termos do número seis do artigo dezanove do Regulamento anexo à Tabela de Taxas, a “Câmara pode conceder isenção de Taxas a Instituições Culturais, Desportivas, Recreativas, Profissionais e Cooperativas, desde que as obras se destinem à realização dos fins estatutários, o que é o caso.-----

-----Face ao exposto submete-se o processo ao Executivo, a fim de, se for o caso, ser emitida a Licença de Obras com isenção de Taxas.-----

-----A Câmara, após análise da petição apresentada, deliberou conceder a isenção das taxas inerentes ao licenciamento da obra a levar a efeito pela Associação para a Valorização Agrária, ao abrigo do número seis do artigo décimo nono do Regulamento Anexo à Tabela de Taxas e Licenças.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento à Secção de Impostos, Taxas e Licenças.-----

EMPRESA DE LACTICÍNIOS LACTOPEN E PRODELACTUM, LIMITADA – SILVEIRA:-----

-----Na sequência do deliberado em reunião de onze do corrente, foi solicitada a urgente intervenção

da Direcção Regional do Ambiente no sentido de ser apresentada uma solução para a remoção dos produtos lácteos, nomeadamente queijo e leite, depositados na empresa em título.-----

-----Vem agora o referido Ministério, através de ofício datado de um do mês em curso informar que o Decreto-Lei número duzentos e trinta e nove, barra, noventa e sete, de nove de Setembro, estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos.-----

-----Mais informa que relativamente aos resíduos de queijo, os mesmos são considerados industriais não perigosos e equiparáveis a resíduos sólidos urbanos, deverá a Câmara Municipal de Torres Vedras depositar os mesmos no Aterro Sanitário que serve a região. Em relação aos resíduos de nafta, estes deverão ser entregues a empresas licenciadas para a gestão de resíduos de óleos usados (junto se envia a listagem dos operadores de resíduos licenciados). Por último no que se refere ao leite deverá este ser encaminhado para a Estação de Tratamento de Águas Residuais Municipal.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou informar o Ministério Público que os resíduos de nafta deverão ser entregues a empresas licenciadas para a gestão de resíduos de óleos usados, remetendo a listagem dos operadores de resíduos licenciados.-----

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – ESTACÕES ELEVATÓRIAS UM, DOIS E TRÊS DO SISTEMA DE RECOLHA, CONDUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RAMALHAL, AMEAL E VILA FACAIA – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO:-----

-----Ofício número OF, barra, dois mil quinhentos e oito, barra, zero zero, barra, RAP dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, com data de quatro de Setembro de dois mil.-----

-----Remetem os processos em epígrafe, a fim de serem submetidos à apreciação do Executivo e posteriormente à Assembleia Municipal, de modo a que sejam promovidas as diligências necessárias à Declaração de Interesse Público da obra designada por “Estação de Tratamento de Águas Residuais do Ramalhal, Ameal e Vila Facaia, e infraestruturas de recolha e condução”.-----

-----Do processo consta uma informação, datada de dezoito de Agosto do ano em curso, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Com referência ao assunto em epígrafe, na sequência da deliberação do Conselho de Administração de um de Agosto de dois mil, exarada em acta da mesma data e por forma a instruir os respectivos processos a submeter às autoridades competentes, cumpre-nos informar o seguinte:-----

-----O Sistema de Recolha, Condução e Tratamento de Águas Residuais supra identificado é composto, fundamentalmente, por uma Estação de Tratamento de Águas Residuais e três Estações Elevatórias.-----

-----No âmbito do referido empreendimento, a Estação de Tratamento de Águas Residuais de Ramalhal, Ameal e Vila Facaia e respectivas infra-estruturas de recolha e condução, previstas no Plano Plurianual de Investimentos, cujo projecto de execução da empreitada se encontra adjudicado

– constituem um conjunto de instalações de notável importância, na medida em que possibilitam o tratamento de esgotos provenientes dos aglomerados populacionais de Ramalhal, Ameal e Vila Facaia, uma vez que a sua implantação e subsequente entrada em funcionamento traduzir-se-á num valioso contributo para a despoluição do Rio Alcabrichel que, até ao momento, tem recebido o lançamento directo dos efluentes produzidos naquelas localidades, sem qualquer tratamento.-----

-----No entanto verifica-se que:-----

-----Um – A Estação Elevatória Um com uma área de impermeabilização de cerca de quatrocentos e cinquenta metros quadrados e implantação prevista no prédio denominado “Fonte da Costa”, da Freguesia do Ramalhal, Concelho de Torres Vedras, com a área de dois mil, novecentos e vinte metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da referida Freguesia, sob o artigo oitenta e nove da Secção “Q” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha número mil, novecentos e quarenta e cinco da Freguesia do Ramalhal;-----

-----Dois – A Estação Elevatória Dois com uma área de impermeabilização de cerca de cem metros quadrados e cuja implantação está prevista no prédio rústico denominado “Vale Fontainhas” da Freguesia de Ramalhal, deste Concelho, com a área total de seis mil, seiscentos e quarenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da referida Freguesia sob o artigo quarenta e três da secção “M” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha número seiscentos e quarenta e sete / Ramalhal; e-----

-----Três – A Estação Elevatória Três com a área de impermeabilização de cerca de cento e noventa metros quadrados, cuja implantação está prevista no prédio rústico denominado “Costa”, da Freguesia do Ramalhal, Concelho de Torres Vedras, com a área de mil e duzentos metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da dita Freguesia, no artigo quarenta e nove da Secção “D” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha número mil, novecentos e cinquenta e três, da Freguesia do Ramalhal, todas destinadas a recepcionar as águas residuais provenientes de Ramalhal, Ameal e Vila Facaia e a encaminhá-las a destino final adequado, encontram-se projectadas para serem parcialmente implantadas quer em Reserva Ecológica Nacional, quer em Reserva Agrícola Nacional, como tal classificadas pelo Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Nestes termos, considerando que a localização prevista para a implantação das referidas infra-estruturas se prende com critérios de ordem técnica, económica e ambiental, nomeadamente:-----

-----Primeiro – As mencionadas infra-estruturas integram-se numa política de saneamento preconizada no Município de Torres Vedras ao longo dos últimos anos, com vista a um tratamento eficaz das águas residuais produzidas;-----

-----Segundo – A finalidade das referidas infra-estruturas é a recolha e condução para tratamento de efluentes de águas residuais domésticas, que deixarão de descarregar no meio ambiente sem

qualquer tratamento, contribuindo para reduzir a poluição que se verifica nas linhas de água, designadamente na bacia do Rio Alcabrichel;-----

----Terceiro – As instalações supra identificadas constituem equipamentos de manifesta utilidade pública;-----

----Quarto – Pela sua natureza, estes equipamentos deverão necessariamente ser localizados em pontos para os quais seja possível encaminhar os efluentes das redes de saneamento, o que se traduz quase invariavelmente por pontos de cotas baixas, criteriosamente escolhidos, mas inevitavelmente próximos das linhas de água, de modo a assegurar o funcionamento gravítico da rede de drenagem de águas residuais dos esgotos provenientes dos respectivos aglomerados populacionais. No caso em apreço não seriam viáveis, para o funcionamento do sistema, outras implantações alternativas que localizassem os equipamentos fora das áreas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional;-----

----Quinto – O seu desenvolvimento é pontual, sendo visível à superfície apenas um recinto com vedação em rede e um pequeno edifício com dimensões em planta de sensivelmente seis por quatro metros e altura de três metros;-----

----Sexto – A implantação dos equipamentos mencionados está prevista para além dos dez metros de distância das linhas de água.-----

----Assim e na sequência do que se vem expor:-----

----Um – Relativamente à implantação prevista em Reserva Ecológica Nacional:-----

----Para os efeitos do disposto na alínea c) do número dois do artigo quarto do Decreto-Lei número noventa e três, barra, noventa, de dezanove de Março, solicita-se a V. Exa. se digne submeter à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a fim de ser submetido à apreciação do Executivo e posteriormente à Assembleia Municipal a presente informação, de modo a ser reconhecido o interesse público da mencionada obra, por forma a que sejam promovidas as diligências necessárias à declaração de interesse público e consequente autorização para a implantação das infra-estruturas de recolha e condução em Reserva Ecológica Nacional pelas instâncias competentes.-----

----Dois – Relativamente à implantação projectada em Reserva Agrícola Nacional:-----

----Para os efeitos do disposto na alínea d) do número dois do artigo nono do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, solicita-se a V. Exa. se digne submeter à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a fim de ser submetida a apreciação do Executivo a presente informação, de modo a ser reconhecido o interesse público da mencionada obra, por forma a que seja emitida a declaração de interesse público respectiva e consequente autorização para a utilização não agrícola de um solo da Reserva Agrícola Nacional pelas instâncias competentes.-----

-----Assim, para os efeitos do disposto em um, cumpre-nos remeter em anexo:-----

-----a) Planta de localização exacta das parcelas a afectar à implantação das três Estações Elevatórias supra referidas;-----

-----b) Extracto do Plano Director Municipal;-----

-----c) Projecto da obra;-----

-----d) Memória descritiva.-----

-----A fim de instruir o competente pedido para requerer autorização para utilização não agrícola de um solo da Reserva Agrícola Nacional, junto se remete:-----

-----a) Duas plantas de pormenor à escala de um para dois mil ou um para dois mil e quinhentos, devidamente localizada;-----

-----b) Duas plantas da carta militar à escala de um para vinte e cinco mil, devidamente localizadas;-----

-----c) Um extracto da carta da Reserva Agrícola Nacional;-----

-----d) Uma fotocópia da Escritura do terreno autenticada.”-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou, para efeitos do disposto na alínea c) do número dois do artigo quarto do Decreto-Lei número noventa e três, barra, noventa, de dezanove de Março e na alínea d) do número dois do artigo nono do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, reconhecer o interesse público da obra em título.-----

-----Mais foi deliberado remeter o processo em título à Assembleia Municipal.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE CASAS NOVAS:-----

-----Ofício número OF, barra, dois mil quinhentos e onze, barra, zero zero, barra, RF dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, com data de quatro de Setembro de dois mil.-----

-----Dá conhecimento para efeitos de homologação, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em sua reunião de vinte e nove de Agosto de dois mil, deliberou adquirir uma parcela de terreno com a área de cento e sessenta e cinco metros quadrados, à Sra. D. Catarina Hipólito para implantação da Estação Elevatória em epígrafe, pelo valor de mil e quinhentos escudos por metro quadrado, perfazendo um total de duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos escudos.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração de vinte e nove de Agosto de dois mil, através da qual foi decidido adquirir uma parcela de terreno com a área de cento e sessenta e cinco metros quadrados à Sra. Catarina Hipólito, para implantação da Estação Elevatória em título, pelo valor de mil e quinhentos escudos o metro quadrado, perfazendo um total de duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos escudos.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA

PROVIMENTO DE UM LUGAL DE ENGENHEIRO TÉCNICO CIVIL DE PRIMEIRA CLASSE:-----

-----Submete-se ao Executivo a acta de classificação final do concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e nove, de onze de Julho, sendo o candidato aprovado Raul Alexandre Rodrigues dos Santos, com quinze, vírgula, cinquenta e três valores.-----

-----A Câmara deliberou homologar a Acta de Classificação Final referente ao Concurso em título.---

APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS – LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE DE DEZOITO DE SETEMBRO – ARTIGO SESSENTA E QUATRO, NÚMERO SEIS, ALÍNEA B):-----

-----Submete-se ao Executivo a proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a qual se passa a transcrever:-

-----“Um – Considerando que é da competência da Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos, “deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias” (alínea b) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro).-----

---Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da norma antes citada, venha a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, mediante a transferência das verbas que abaixo se discriminam, no montante total de onze milhões e oitocentos mil escudos:-----

-----A-dos-Cunhados – oitocentos e dezoito mil escudos;-----

-----Campelos – setenta mil escudos;-----

-----Carvoeira – seiscentos e trinta e nove mil escudos;-----

-----Dois Portos – um milhão e quarenta e três mil escudos;-----

-----Freiria – setenta e oito mil escudos;-----

-----Maceira – oitenta mil escudos;-----

-----Matacães – um milhão, cento e sessenta e cinco mil escudos;-----

-----Maxial – trezentos e cinquenta mil escudos;-----

-----Monte Redondo – trezentos e setenta e sete mil escudos;-----

-----Outeiro da Cabeça – setenta mil escudos;-----

-----Ponte do Rol – um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil escudos;-----

-----Ramalhal – oitenta mil escudos;-----

-----Runa – duzentos e quarenta mil escudos;-----

-----S. Domingos de Carmões – setenta mil escudos;-----

-----S. Pedro da Cadeira – setenta mil escudos;-----

-----S. Pedro e Santiago – dois milhões, seiscentos e sessenta mil escudos;-----

-----Santa Maria e S. Miguel – quatrocentos e sessenta e cinco mil escudos;-----

-----Silveira – um milhão e seiscentos mil escudos;-----

-----Turcifal – setenta mil escudos;-----

-----Ventosa – cento e dez mil escudos.-----

-----Refere-se também que esta transferência se enquadra na rubrica zero um zero três, barra, zero cinco zero um zero três zero um do Orçamento aprovado para o ano em curso.”-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder todos os subsídios nela constantes.-----

SECTOR DE CULTURA – PROGRAMA DE APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES LOCAIS – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Submete-se ao Executivo a proposta do Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, responsável pelo Sector de Cultura que se passa a transcrever:-----

-----“Considerando que:-----

-----Um – O acesso dos munícipes à fruição e criação cultural tem, numa época de globalização da informação, um papel fundamental na superação das desigualdades entre os cidadãos, com efeitos decisivos no dinamismo económico, na capacidade de modernização e de inovação, na competitividade económica e regional e no desenvolvimento dos cidadãos, das aldeias, das vilas, da cidade e do município;-----

-----Dois – Apesar das dificuldades de acesso à informação e à inovação, as associações do Município têm desenvolvido importante papel na produção e difusão cultural;-----

-----Três – O apoio da Câmara Municipal de Torres Vedras à actividade cultural própria das associações respeita sempre a existência de modelos culturais diversificados e autónomos, assegurando o princípio da contratualização e implicando, por parte das associações, o compromisso da realização de actividades constantes dos seus programas próprios;-----

-----PROPÕE-SE-----

-----Quatro – A aprovação do apoio financeiro a acções e projectos culturais das associações do Município de Torres Vedras, constante da lista anexa, previsto no Plano de Actividades, com o código orçamental zero seis zero três, barra, zero cinco zero três zero dois, no valor de sete milhões oitocentos e cinquenta e oito mil escudos, nos termos dos “critérios para atribuição de Apoios a prestar anualmente pela Divisão de Acção Social e Cultural”, através do Sector da Cultura”.-----

-----A – APOIO DE PROJECTOS APRESENTADOS PELAS ASSOCIAÇÕES-----

-----Associação de Estudos Subterrâneos de Defesa do Ambiente – duzentos e setenta e quatro mil escudos;-----

-----Académico de Torres Vedras – duzentos e setenta e quatro mil escudos;-----

-----Apoterra – cinquenta mil escudos;-----

-----Associação Cultural Desportiva de Mugideira – cem mil escudos;-----

- Associação Cultural Recreativa Desportiva de Abrunheira – cento e dez mil escudos;-----
- Associação Cultural Recreativa Desportiva de Furadouro – cento e setenta mil escudos;-----
- Associação Cultural Beneficente Santo António de Varatojo – trezentos mil escudos;-----
- Associação de Defesa do Património Cultural – duzentos e quarenta mil escudos;-----
- Associação Desportiva Cultural Recreativa de Orjariça – noventa mil escudos;-----
- Associação de Moradores Cultura e Recreio de Fonte Grada – duzentos e sessenta mil escudos;--
- Associação para Desenvolvimento das Paradas – cento e quarenta mil escudos;-----
- Associação Recreativa Desportiva de Caixaria – cento e quarenta e cinco mil escudos;-----
- Associação de Socorros da Carvoeira – duzentos e dez mil escudos;-----
- Associação Agrária Cultural Recreativa de Bonabal – setenta mil escudos;-----
- Casa do Povo do Ramalhal – cento e trinta mil escudos;-----
- Casa do Povo do Turcifal – cento e trinta mil escudos;-----
- Centro Social Cultural Recreativo do Ameal – cento e setenta mil escudos;-----
- Centro Social Cultural Recreativo de Vila Facaia – noventa e cinco mil escudos;-----
- Centro Social Recreativo Cultural de Maceira (termas) – oitenta e cinco mil escudos;-----
- Clube Desportivo Cultural Recreativo de Boavista (A-dos-Cunhados) – cento e quinze mil
escudos;-----
- Clube Naval da Praia da Assenta – oitenta e cinco mil;-----
- Espeleo Clube de Torres Vedras – duzentos mil escudos;-----
- Freiria Sport Clube – cento e setenta mil escudos;-----
- Grupo de Amigos de Torres Vedras – duzentos e trinta e cinco mil escudos;-----
- Grupo Desportivo Recreativo Cultural Carregueirenses – cem mil escudos;-----
- Grupo Desportivo Cultural de Azenha Velha – cento e setenta mil escudos;-----
- Grupo Desportivo Recreativo Cultural Casalinhense – noventa e cinco mil escudos;-----
- Grupo Desportivo Serra da Vila – oitenta e cinco mil escudos;-----
- Pró-Memória – trezentos mil escudos; e-----
- Rancho Folclórico de Danças e Cantares de Campelos – duzentos e sessenta mil escudos.-----
- B - APOIOS ESPECÍFICOS A BANDAS DE MÚSICA, SOCIEDADES FILARMÓNICAS E
ORQUESTRAS**-----
- Centro Popular de Trabalhadores da Ribaldeira - Sociedade Filarmónica da Ribaldeira –
quinhentos mil escudos;-----
- Sociedade Filarmónica Ermegeirense – quinhentos mil escudos;-----
- Sociedade Incrível Aldeia-grandense – quinhentos mil escudos;-----
- Grupo Desportivo Recreativo Cultural Ponterrolense – Banda de Música de Ponte do Rol –
quinhentos mil escudos;-----

-----Casa do Povo de Campelos – Banda de Música de Campelos – quinhentos mil escudos; e-----

-----Grupo Desportivo Sobreirense (Orquestra de Jovens Músicos) – quinhentos mil escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha e, nessa sequência, conceder todos os subsídios nela constantes.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – ACCÃO SOCIAL – AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS:--

-----Informação número setenta e dois do Sector de Educação, datada de vinte e oito de Agosto de dois mil.-----

-----Informa que deram entrada no Sector de Educação setecentos e setenta Boletins de Candidatura a Auxílio Económico que após análise foram classificados quinhentos e setenta e sete com Escalão A, setenta com Escalão B e cento e vinte e três excluídos, quer por falta de elementos quer por ultrapassarem o valor estabelecido no Despacho conjunto seiscentos e cinquenta, barra, dois mil de doze de Junho.-----

-----Assim, de acordo com a deliberação de Câmara de dez de Julho de mil novecentos e noventa e oito, será de atribuir cinco mil escudos / Escalão A e três mil e quinhentos escudos / Escalão B, o que perfaz a quantia de três milhões, cento e trinta mil escudos, conforme listagem anexa à referida informação.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da informação número setenta e dois do Sector de Educação, datada de vinte e oito de Agosto de dois mil, deliberou conceder auxílios económicos directos no âmbito da Acção Social Escolar, no valor de três milhões, cento e trinta mil escudos, distribuídos por quinhentos e setenta e sete alunos posicionados no Escalão A (cinco mil escudos) e setenta com Escalão B (três mil e quinhentos escudos).-----

CLUBE ARTÍSTICO E COMERCIAL – PEDIDO DE APOIO:-----

-----Vem a Associação em título informar que já foi celebrado o Contrato de Promessa de Compra e Venda do imóvel onde está sediada, pelo valor de dez milhões de escudos, pelo que solicita o apoio da Autarquia conforme diálogo já estabelecido.-----

-----O Sr. Presidente propôs que a Câmara viesse a conceder um apoio no montante de cinco milhões de escudos, uma vez que o Governo Civil irá dar um apoio no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos, tendo o Clube Artístico e Comercial assumido já o valor em falta, aquando da celebração do Contrato de Promessa.-----

-----Informou ter tomado conhecimento da proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata na última reunião, considerando válidos os pressupostos constantes da mesma.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou que aceitam a alteração à proposta, uma vez que o objectivo pretendido está atingido.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de concessão de subsídios, deliberou

vir a conceder apoio financeiro ao Clube Artístico e Comercial no montante de cinco milhões de escudos, para apoio à aquisição do imóvel onde funciona a sede.-----

OBRAS DE FOMENTO SOCIAL – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Submete-se ao Executivo a proposta que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito do apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, proponho ao abrigo da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, a atribuição dos seguintes apoios financeiros, previstos no Orçamento para o corrente ano, na rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e nas Opções e do Plano na rubrica catorze, ponto, zero um, ponto, zero três, assim:-----

-----Associação de Reformados do Concelho de Torres Vedras – dois milhões de escudos;-----

-----Associação Desportiva Recreativa da Sendieira – quinhentos mil escudos;-----

-----Cojope – quinhentos mil escudos;-----

-----Associação de Socorros de Outeiro da Cabeça – quinhentos mil escudos;-----

-----Casa do Povo do Turcifal – quinhentos mil escudos;-----

-----Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Casalinhense – quinhentos mil escudos;-----

-----Associação Agrária, Cultura e Recreio de Bonabal – quinhentos mil escudos;-----

-----Clube Naval da Praia da Assenta – duzentos e cinquenta mil escudos;-----

-----Centro Social e Paroquial de Torres Vedras – cento e cinquenta mil escudos.”-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder todos os subsídios nela constantes.-----

SECTOR DE CULTURA – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Submete-se ao Executivo proposta de atribuição dos seguintes subsídios:-----

-----Cooperativa de Comunicação e Cultura – Apoio do projecto editorial (edição do livro) “Reconhecer Leonel Trindade” – quinhentos mil escudos;-----

-----Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras – Concurso de Piano – cento e cinquenta mil escudos;-----

-----Grupo de Amigos de Torres Vedras – Apoio do projecto editorial (edição do livro) “Azulejos de Torres Vedras” – trezentos mil escudos;-----

-----Transforma – Associação Cultural – Apoios dos projectos de apresentação teatral e das comemorações do Dia Mundial da Música – quinhentos mil escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência conceder os subsídios constantes da mesma.-----

SECTOR DE CULTURA – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Submete-se ao Executivo proposta de atribuição de subsídios no montante de quarenta mil

escudos, a cada Associação que a seguir se indica:-----

----Rancho Oeste Teatro Amador – Participação no Quarto Cortejo Etnográfico “Reviver o Quinze de Agosto”;-----

----Rancho Folclórico “Danças e Cantares de Campelos” – Participação no Quarto Cortejo Etnográfico “Reviver o Quinze de Agosto”;-----

----Associação Cultural Recreativa Desportiva do Furadouro (Rancho Folclórico) – Participação no Quarto Cortejo Etnográfico “Reviver o Quinze de Agosto”;-----

----Associação Cultural Desportiva da Mugideira (Rancho Folclórico) – Participação no Quarto Cortejo Etnográfico “Reviver o Quinze de Agosto”;-----

----Associação de Moradores, Cultura e Recreio da Fonte Grada (Rancho Folclórico) – Participação no Quarto Cortejo Etnográfico “Reviver o Quinze de Agosto”;-----

----Associação Cultural Beneficente Santo António do Varatojo (Rancho Folclórico) – Participação no Quarto Cortejo Etnográfico “Reviver o Quinze de Agosto”;-----

----Associação de Socorros da Carvoeira (Rancho Folclórico) – Participação no Quarto Cortejo Etnográfico “Reviver o Quinze de Agosto”;-----

----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de concessão de subsídios, deliberou conceder a cada uma das Associações acima indicadas um subsídio no montante de quarenta mil escudos.-----

SECTOR DE DESPORTO – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

----Submete-se ao Executivo a proposta do Sector de Desporto que se passa a transcrever:-----

----“Um – A importância da prática regular da actividade desportiva na preservação da saúde, no estímulo a práticas de vida saudável e à convivência entre os cidadãos;-----

----Dois – O relevo conferido, pela Câmara Municipal de Torres Vedras, à promoção do acesso à actividade física e desportiva;-----

----Três – O reconhecimento de que as associações desportivas locais desenvolvem uma acção imprescindível, na prossecução daqueles objectivos;-----

----Quatro – A importância de apoiar as iniciativas dos grupos de cidadãos, organizados em associações, de fomento desportivo, factor de coesão social, mas assegurando o princípio da contratualização implicando por parte das associações o compromisso da realização de actividades constantes dos seus programas próprios.-----

----Propõem-se:-----

----Um – A aprovação do apoio financeiro a acções e projectos anuais de Associações Desportivas do Município de Torres Vedras, constantes em lista anexa, com o código orçamental zero seis zero três, barra, zero cinco zero três zero dois zero oito, no valor de sete milhões e cinco mil escudos, nos termos dos “critérios para atribuição e de apoios a prestar anualmente pela Divisão de Acção Social

e Cultural”, através do Sector de Desporto.”-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder os subsídios acima indicados.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO DA CIDADE – VICTOR MANUEL GOMES GAMITO:-----

-----Vem a Junta de Freguesia de Matacães, em cumprimento do deliberado pelo Executivo, solicitar que venha a ser atribuída ao ciclista e cidadão Victor Manuel Gomes Gamito, a Medalha de Mérito da Cidade num gesto simbólico de reconhecimento pelo esforço, dedicação e categoria na sua brilhante vitória da Volta a Portugal em bicicleta.-----

-----A Câmara deliberou atribuir a Vítor Manuel Gomes Gamito a Medalha de Mérito, Grau Prata, ao abrigo do número dois do artigo segundo do Regulamento de Medalhas Municipais.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

-----Ao abrigo da disposição do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.---

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos indicados considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZASSEIS – MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E SETE – AVELINO GERMANO AMBRÓSIO FERREIRA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – TRANSFORMAÇÃO DE ARMAZÉM EM OFICINA DE SERRALHARIA PARA APOIO À INSTALAÇÃO DE ESTUFAS – CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – CASAL DO LOBO – PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Após deslocação ao local, presente novamente o processo em título.-----

-----A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal, deliberou considerar de “Interesse Municipal” o empreendimento a que se refere o processo em epígrafe.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP – DUZENTOS E CINQUENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E NOVE – RIBERALVES, IMOBILIÁRIA, LIMITADA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – URBANIZAÇÃO DA CONQUINHA – LOTE DEZ – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Na sequência da Reunião do Executivo de vinte e cinco de Julho último, em que foi deliberado relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião, acompanhado de mais elementos, incluindo as deliberações tomadas em situações análogas no mesmo loteamento, a Chefe da Divisão

de Gestão Urbanística informa que as deliberações correspondentes ao deferimento de alguns processos de obras referentes ao loteamento número um, barra, noventa e cinco apenas fazem referência às incompatibilidades relativas às áreas de construção.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis frisou que os projectos de especialidade são aprovados pelos Serviços Técnicos e, nessa altura, é que tem que ser visto se o estacionamento é cumprido.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes disse não entender a razão de um técnico se agarrar a uma fresta da Lei, se depois só tem problemas.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos esclareceu que os vinte e cinco metros quadrados da Portaria são valores mínimos a considerar.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que, neste caso, o estacionamento é superior ao nosso Regulamento mas inferior ao Alvará.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis disse que gostava de conhecer o relatório solicitado aos Serviços Técnicos, pois quem lá passar à noite pode verificar que noventa e cinco por cento dos carros estão todos na rua. Questionou como irá ser quando estiver em funcionamento o Centro de Saúde e as Clínicas que por ali se vão instalar.-----

----A Câmara deliberou, por maioria com o voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis, deferir o processo em título, atendendo que o incumprimento do número de lugares de estacionamento previstos no alvará de loteamento número um, barra, noventa e cinco resulta do cálculo da área para estacionamento, de acordo com o estipulado na Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL, CENTO E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ JORGE – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – RETIRO DA RIBALTA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

----Os Serviços Técnicos prestam a seguinte informação:-----

----O terreno onde se pretende implantar a proposta está classificado parcialmente como espaço urbanizável, encontrando-se a restante área em espaço agrícola.-----

----Pretende-se que a Câmara considere de interesse municipal a implantação de um pavilhão, para armazenar pneus novos, parcialmente em área agrícola, solução esta urbanisticamente mais correcta.-----

----O requerente refere no processo que o edifício se destina a um armazém de pneus novos para apoiar o funcionamento de uma oficina que labora em Sobreiro Curvo. Esta construção permitirá desocupar uma habitação que serve de armazém e recuperá-la.-----

----É referido que serão criados cinco postos de trabalho.-----

----Consta do processo parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil, o qual refere as condições a cumprir, caso este pedido seja deferido.-----

-----Em Julho de dois mil foi junta ao processo prova documental em como foi entregue uma, vírgula, seiscentos e quarenta toneladas de pneus usados à cimenteira da Secil sita em Maceira Liz, no dia dois de Fevereiro do mesmo ano. O destino final dos pneus usados, substituídos pelos novos a armazenar no pavilhão que se pretende construir, deverá ser adequado.-----

-----Note que o produtor dos resíduos deverá efectuar um registo das quantidades produzidas e encaminhadas para destino final adequado e disponibilizá-lo para consulta da fiscalização quando assim o solicitarem.-----

-----Julga-se pertinente chamar a atenção da Câmara que se trata de um espaço com mau acesso à Estrada Nacional Oito e que nos estudos da revisão do Plano Director Municipal o local será contemplado como espaço urbanizável.-----

-----De acrescentar que na propriedade onde actualmente funciona o restaurante “Retiro da Ribalta” e a “Cromotorres”, foram efectuados dois pedidos de viabilidade: o primeiro para uma unidade hoteleira e o segundo para um lar de idosos, ambos com pareceres favoráveis.-----

-----Face à classificação prevista para o local nos estudos de revisão do Plano Director Municipal e à intenção de ser efectuado um equipamento na parcela a Sul (parcela ocupada pelo Restaurante Retiro da Ribalta e Cromotorres) não lhes parece urbanisiticamente correcta a implantação de mais pavilhões de carácter “industrial” neste local.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis chamou a atenção para o enorme desaterro que está a ser feito pela Coopertorres.-----

-----O terreno onde o requerente pretende implantar o pavilhão para armazém de pneus não é tão declivoso, tem acessos e está próximo de uma área urbana, pelo que concorda com o deferimento da pretensão nas mesmas condições da Cromotorres.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, manifestou a sua opinião de que é preferível não permitir naquele local este armazém dado tratar-se de uma área urbana.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos referiu que, naquele local, foram confrontados com várias situações, como seja a viabilidade aprovada para um Lar e um Restaurante. Por outro lado a equipa do Plano Director Municipal propõe a expansão da área urbana até à Gulliver, dado terem considerado apenas o existente.-----

-----A acrescer a esta situação, lembrou que o trânsito na Estrada Nacional Nove é difícil, pelo que não deve ser permitido mais trânsito pesado.-----

-----O Sr. Presidente declarou que naquele local é preferível aumentar a área urbana, uma vez que não irá dar origem a muito trânsito.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido de certidão de “Interesse Municipal” para a instalação pretendida, atendendo ao mau acesso à Estrada Nacional Nove, à envolvente quer já edificada, quer em fase de licenciamento e também porque na revisão do Plano Director Municipal este local poderá

vir a ser contemplado como espaço urbanizável.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL – VIDAL, FERNANDO E PIRES, LIMITADA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----A requerente solicita que a Câmara considere de interesse municipal a implantação da empresa, cuja actividade é o comércio de equipamentos e acessórios de construção civil.-----

-----Os Serviços Técnicos, em vinte e nove de Agosto último, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio onde a empresa se pretende implantar tem treze, vírgula, quatrocentos e oitenta metros quadrados, possuindo uma faixa urbana com uma profundidade de trinta metros paralela à Estrada Municipal duzentos e vinte e sete, estando a restante área classificada como espaço agrícola e Reserva Agrícola Nacional.-----

-----O edifício que pretendem construir tem uma área de dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados e implanta-se, parcialmente, em espaço agrícola.-----

-----O artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal prevê que nos Espaços Agrícolas, com carácter excepcional, sejam autorizados outros usos do solo, entre outros: indústrias e equipamentos, desde que de interesse municipal.-----

-----O requerente justifica a implantação naquele local invocando: a necessidade de crescimento da empresa, pretender retirar a empresa do centro da aldeia de Secarias, ser proprietário do terreno em questão e o local estar provido de bons acessos.-----

-----Ao nível da sua localização o terreno encontra-se no limite do aglomerado urbano de Casalinhos de Alfaiata, num local de boa acessibilidade, existindo a Sul da propriedade um pavilhão onde labora uma empresa de artes gráficas denominada Siltipo.-----

-----Uma vez que se propõem grandes áreas de construção, a intervenção deverá ter em conta a sensibilidade do local, quer pela sua relação com a área urbana contígua, quer pela relação com espaços agrícolas adjacentes, devendo ser elaborada de modo a minimizar o seu impacto, e deve ser desenvolvida por uma equipa multi-disciplinar.-----

-----O acesso à propriedade deverá ser efectuado pela estrada secundária existente a Sudeste, que entronca na Estrada Municipal, não se permitindo a criação de novos acessos à mesma. Um futuro projecto de licenciamento deverá ainda contemplar a reestruturação do entroncamento dessas vias.---

-----O afastamento de qualquer vedação / muro ao eixo da Estrada Municipal deverá ser, no mínimo, de seis metros, devendo-se preservar os pinheiros junto à mesma, consolidando o talude, e salvaguardar a servidão à linha de água existente a Sul da propriedade.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou, para efeitos da alínea e) do número um do artigo vinte e cinco, considerar

de “Interesse Municipal” o empreendimento a que se refere o processo título, nas condições do Parecer dos Serviços Técnicos, que se anexa.-----

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:-----

-----Presente informação conjunta da Divisão Económico-Financeira e da Repartição Económico-Financeira, datada de dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, na qual dá conhecimento que em vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco foi celebrado o contrato em título, com um período de vigência de cinco anos, a contar da data do “Visto” do Tribunal de Contas, tendo a adjudicação sido efectuada pelo valor de duzentos e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e três escudos.-----

-----Torna-se assim necessário acautelar o fornecimento a partir da caducidade do referido contrato.--

-----Informa também que a Direcção Geral do Património celebrou com as empresas Petrogal, S. A. e Shell Portuguesa, Limitada, contratos públicos de aprovisionamento de combustíveis líquidos, homologados pela Portaria número trezentos e trinta e cinco, barra, noventa e sete (Segunda Série), de vinte e cinco de Junho, pelo que, havendo interesse, a Câmara, ao abrigo da alínea a) do número um do artigo oitenta e seis do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, poderá, mediante o recurso ao ajuste directo, adquirir estes combustíveis.-----

-----Consta também do processo uma informação subscrita pelo Dr. Sérgio Galvão, da qual ressalta o seguinte:-----

-----“Primeiro – Com o actual contrato celebrado com a firma Petróleos de Portugal – Petrogal, S. A., a Câmara Municipal de Torres Vedras beneficia de um desconto de sete escudos por cada litro de combustível sobre o preço máximo oficial de venda ao público, e um escudo, por cada litro, sempre que as facturas forem liquidadas dentro do seu prazo de pagamento.-----

-----Segundo – A Direcção Geral do Património levou a efeito, no âmbito das suas competências, um concurso público internacional com vista à celebração de contratos públicos de aprovisionamento de combustíveis líquidos, com sistema de controlo por cartão magnético. As empresas seleccionadas foram a Petróleos de Portugal – Petrogal, S. A. e a Shell Portuguesa, Limitada.-----

-----Terceiro – Este processo de utilização de cartão magnético permite um maior controlo e rigor na gestão de consumos, uma vez que a cada viatura ficará afecto um cartão, permitindo, através de um programa informático cedido pelo fornecedor, saber exactamente quanto consome cada viatura. Para aderir a este sistema basta apenas contactar o fornecedor e preencher um formulário próprio, formalizando-se assim o contrato de adesão. Em condições normais o prazo de entrega dos cartões requisitados é de cerca de quinze dias.-----

-----Quarto – Os Serviços Municipalizados de Torres Vedras já aderiram a este sistema e, até ao momento, está a funcionar sem quaisquer problemas.-----

-----Quinto – O desconto concedido na aquisição de combustível sobre o preço de venda ao público

apresentado pela Shell é de dez escudos por litro, e o apresentado pela Petrogal é de cinco escudos e cinquenta centavos por litro.-----

-----CONCLUSÃO-----

-----Face ao exposto, e salvo melhor opinião, julgo que a adesão ao cartão magnético irá permitir uma gestão mais eficaz dos consumos de combustível efectuados pela Câmara Municipal, para além de ser mais prático e de apresentar um desconto superior ao que actualmente se pratica. A empresa Shell Portuguesa, Limitada é a que apresenta melhores condições através da utilização do Cartão EuroShell.”-----

-----Por sua vez o responsável pelo Parque Auto informa que fornecimento deverá ser efectuado através de cartão com plafond ilimitado, na medida em que é impossível quantificar o consumo efectivo anual de cada viatura, pois depende da sua utilização.-----

-----Por último, a título meramente indicativo, informa que os consumos globais no ano de mil novecentos e noventa e nove foram os seguintes:-----

-----Gasóleo – quatrocentos e noventa e cinco mil litros;-----

-----Gasolina Sem Chumbo Noventa e Cinco – vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro litros;-----

-----Gasolina Super Aditiva – vinte e três mil e duzentos litros;-----

-----Gasolina de Mistura – duzentos litros.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento de que o contrato para fornecimento de combustíveis foi celebrado por cinco anos e terminará no final do ano dois mil, deliberou recorrer à Direcção Geral do Património através da Central de Compras, ao abrigo dos contratos públicos de aprovisionamento de combustíveis líquidos, homologados pela Portaria número trezentos e trinta e cinco, barra, noventa e sete (Segunda Série), de vinte e cinco de Junho, para o fornecimento em causa, à Firma Shell Portuguesa, Limitada, mediante a utilização do cartão Euroshell, nas condições do Contrato celebrado com a referida Direcção Geral e num período de três anos.-----

-----Foi também deliberado aprovar o procedimento aplicável a esta situação, concretamente recurso ao “Ajuste Directo”, previsto na alínea a) do número um do artigo oitenta e seis, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho.-----

-----Por último foi também deliberado incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de desencadear todo o processo.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:-----

-----Presente proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a qual se passa a transcrever:-----

-----“No âmbito do apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, proponho, ao abrigo da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, a atribuição dos seguintes apoios financeiros, previstos no Orçamento para o corrente ano, na rubrica zero um, ponto,

zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e nas Opções do Plano na rubrica catorze, ponto, zero um, ponto, zero três, assim:-----

----Associação para a Defesa e Divulgação do Património Cultural de Torres Vedras – quatrocentos mil escudos;-----

----Camerata Vocal de Torres Vedras – quatrocentos mil escudos;-----

----Espeleo Clube de Torres Vedras – quatrocentos mil escudos;-----

----Associação Leonel Trindade – quatrocentos mil escudos.”-----

----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder os subsídios indicados.-----

PROGRAMA DE APOIO À REDE DE ARQUIVOS MUNICIPAIS (PARAM) – MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO:-----

----Na sequência da apresentação de candidatura ao Programa em título, submete-se ao Executivo a Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar com o Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar a Minuta de Acordo de Colaboração em título.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão e José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de cinco a dezoito de Setembro do ano em curso.-----

----Um – *Presidente da Câmara:*-----

----Doze despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

----Dois – *Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão:*-----

----Catorze despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

----Três – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

----Oitenta e quatro despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

SECTOR DE DESPORTO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL:-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, dado que não estava presente na altura em que foi submetida à

discussão a acta em título, solicitou autorização para apresentar um pedido de rectificação à referida acta.-----

----Assim, e no que se refere ao assunto intitulado “Sector de Desporto – Proposta de Atribuição de Subsídios”, deu nota de que a rubrica orçamental adequada para a concessão do subsídio ao Cerca Futebol Clube, no montante de cem mil escudos, deverá ser rectificada, assim:-----

----Onde se lê:-----

----Rubrica Orçamental – zero seis, ponto, zero dois, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero cinco; Plano – zero dois, ponto, zero dois, ponto, zero três, ponto, zero três.-----

----Deve ler-se:-----

----Rubrica Orçamental – zero seis, ponto, zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero cinco; Plano – zero dois, ponto, zero dois, ponto, zero três, ponto, zero dois.-----

----A Câmara, tudo anotado, deliberou considerar rectificada a Acta citada, conforme solicitado.-----

----Mais foi deliberado considerar também rectificada a comunicação número dez mil, quinhentos e um, sobre o mesmo assunto.-----

AMBIENTE – POLUIÇÃO DA REGUEIRA DA MUGIDEIRA (AFLUENTE DA RIBEIRA DE PEDRULHOS) – FREGUESIA DE TURCIFAL – RIBERALVES – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES – PERUGEL – SOCIEDADE COMERCIAL DE CARNES, LIMITADA:-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes informou que enviou carta a cada membro do Executivo, na qual é feito o relato de uma visita à Regueira da Mugideira. Na referida visita foi constatado que a Riberalves não é a única fonte poluidora daquela linha de água.-----

----Assim, deu nota de que também os esgotos da Aldeia e da Perugel – Sociedade Comercial, são descarregados naquela regueira.-----

----Nesta sequência sugeriu que viesse a ser solicitado à Direcção Regional de Ambiente o envio dos relatórios das análises periódicas do efluentes que esta última unidade industrial certamente está obrigada a fazer, ou de eventuais controlos efectuados de modo a possibilitar o acompanhamento da situação por parte da Câmara.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que a Perugel tem uma Estação de Tratamento de Águas Residuais que está agora na fase de testes.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis concordou com o Sr. Vereador Ferreira Nunes, mas entende que os esgotos da aldeia também deveriam ser monitorizados-----

----O Sr. Presidente disse ter anotado a fim de proceder em conformidade no que se refere à Perugel – Sociedade Comercial de Carnes, Limitada.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

CEMITÉRIO DE SÃO JOÃO – MURO – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL,

SEISCENTOS E SESSENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E OITO – RESMATER – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.:-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que contactou o promotor do processo de obras em título, tendo sido acordado que até quinze de Outubro próximo o referido promotor retirará todo o muro nos limites da sua propriedade, construindo um novo com valeta.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E VINTE E SETE – B, BARRA, DOIS MIL, DE QUINZE DE SETEMBRO – REGULAMENTA A LEI NÚMERO CENTO E SETENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE VINTE E UM DE SETEMBRO – LEI DE BASES GERAIS DA CACA:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, tendo em conta que o diploma em título entrará em vigor no próximo dia vinte e dois de Setembro de dois mil e que a abertura da caça irá acontecer no dia um de Outubro do mesmo ano, alertou o Executivo para a eventual confusão que possa surgir, uma vez que as zonas de terreno livre, ou são anexadas às confinantes ou entregues aos Municípios, desconhecendo se existem pedidos de anexação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL:-----

-----O Sr. Presidente informou que irá convocar uma Reunião Extraordinária a realizar no próximo dia vinte e seis de Setembro (Terça-Feira), pelas nove horas, na Sala de Sessões, expressamente convocada para continuação da análise da Proposta do Regulamento do Plano Director Municipal, a qual será pública, em respeito pelo “direito de participação”, consagrado no artigo sexto do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto a que respeita a “Processo de Obras Número OP – Duzentos e Cinquenta e Oito, barra, Noventa e Nove – Riberalves, Imobiliária, Limitada – Construção de Edifício de Comércio e Serviços – Urbanização da Conquinha – Lote Dez – Freguesia de S. Pedro e Santiago”, o qual foi aprovado por maioria com um voto contra.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezanove horas e quarenta e cinco minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi

encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
